



MINUTA DE EDITAL Nº 067/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1271/2024, APENSOS, 1718/2025, 0804/2025 e 1021/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021**, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

<u>DATA 13/08/2025 às 10 h e 00 min</u>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 01/09/2025 às 09 h e 30 min</u>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 01/09/2025 às 09 h e 31 min</u>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a análise preliminar das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:



1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no site <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail licitacaopmbj2025@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio <https://www.licitanet.com.br/> e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 01/09/2025 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim, sendo:

	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	02.600.15.452.0033.2.047	33.90.30.00 44.90.52.00
	02.600.15.412.0034.2.048	
	02.601.04.122.0038.1.011	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.310.12.361.0054.2.062	
	14.310.12.361.0056.1.033	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.900.08.244.0070.2.088	
	05.900.04.122.0070.1.045	

DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2 – A Administração não estará obrigado a adquirir o objeto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotos, hipótese em



que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – A licitação será composta por itens, conforme tabela constante no subitem 1.5.4.

1.4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

1.5 – DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.5.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.604.253,59** (*quatro milhões seiscentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos*), o valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

1.5.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.5.3.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.3.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.5.3.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5.3.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.5.4 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca.	UND	250	23,21	5.802,50
2	Abraçadeira regulagem 3/8, aço.	UND	100	7,90	790,00
3	Abraçadeira, material: aço carbono, tipo: “u”, diâmetro amarração: 3/4.	UND	200	4,31	862,00
4	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 20mm	UND	24	1,25	30,00
5	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 25mm	UND	24	1,55	37,20
6	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 32mm	UND	20	2,37	47,40
7	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 40mm	UND	20	8,14	162,80



8	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 50mm	UND	20	9,24	184,80
9	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 60mm	UND	20	19,54	390,80
10	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 25mm.	UND	32	13,66	437,12
11	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 50mm.	UND	32	42,10	1.347,20
12	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 20mm.	UND	32	16,07	514,24
13	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 32mm.	UND	32	17,75	568,00
14	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 40mm.	UND	32	38,72	1.239,04
15	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 60mm.	UND	32	52,93	1.693,76
16	Adesivo plástico, cola cano PVC com pincel.	Frasco 175g	20	19,62	392,40
17	Alicate para crimpar RJ45 r RJ11, com decapador e corte.	UND	02	35,40	70,80
18	Alicate de corte diagonal 8"	UND	20	35,09	701,80
19	Alicate de pressão 10"(250mm); capacidade de abertura 1.1/8"(28mm)	UND	12	46,49	557,88
20	Alicate torquês 12" com corte tratado termicamente	UND	20	27,67	553,40
21	Alicate Universal, aço cromo vanádio	UND	20	38,93	778,60
22	Ancinho de jardim, em metal, com pintura epóxi, 22 dentes, com cabo de madeira de 1,5m.	UND	52	49,10	2.553,20
23	Arame Aço recozido 1,24mm	Kg	50	19,99	999,50
24	Arame Farpado fio 16, aço galvanizado	Rolo com 250 metros	40	202,47	8.098,80
25	Arame galvanizado, bitola BWG 2,4 mm, resistência à tração, 55kgF/mm²	Rolo com 300 metros	40	396,75	15.870,00
26	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal, manual, com cabo fechado, 89cm	UND	32	38,09	1.218,88
27	Argamassa cinza 20kg	SACO 20KG	25	15,51	387,75
28	Argamassa piso sobre piso aplicação: área externa; saco com 20kg	SACO 20KG	100	42,17	4.217,00
29	Arruela para parafuso 3/8 zincada branco	UND	1000	0,23	230,00
30	Assento para vaso sanitário convencional com tampa oval, injetado branco.	UND	05	35,64	178,20
31	Balde, material: PVC longa durabilidade, capacidade: 11litros, com pega.	UND	22	30,46	670,12
32	Balde, material: plástico, material da alça: arame galvanizado, Capacidade 10 L, reforçado	UND	150	16,32	2.448,00



33	Base giratória para relê Fotocélula, com Certificado INMETRO.(Iluminação Pública)	UND	3000	8,25	24.750,00
34	Bico de corte nº 4 GNV	UND	08	42,72	341,76
35	Bico de corte nº 6 GNV	UND	08	39,26	314,08
36	Braçadeira BAP ajustável, para poste nº 04, 1,00cm. Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, todos galvanizados a fogo: imersão à quente.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	800	15,36	12.288,00
37	Braço de Iluminação 1 metro, próprio para Bocal E27, com Certificado INMETRO. .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1000	36,71	36.710,00
38	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	40	26,09	1.043,60
39	Broca de vídea de 8,00mm para concreto	UND	50	8,78	439,00
40	Broca aço rápido 10mm para metal	UND	40	7,94	317,60
41	Broca aço rápido 6,0mm para metal	UND	40	6,91	276,40
42	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	40	8,07	322,80
43	Broca de vídea 6,00mm para concreto	UND	50	7,35	367,50
44	Broca de vídea de 10,00mm para concreto	UND	50	9,59	479,50
45	Broca de vídea de 12,00mm para concreto	UND	50	12,28	614,00
46	Broxa pintura, cabo plástico, cerdas nylon, formato padrão: 17cm, largura 6 cm.	UND	100	19,24	1.924,00
47	Bucha parafuso, S-6, material: nylon.(PACOTE COM 100 UND)	UND	320	21,83	6.985,60
48	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	228	146,49	33.399,72
49	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28	824,18	23.077,04
50	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Verde	ROLO 100m	06	240,63	1.443,78
51	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	10	268,62	2.686,20
52	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	24	238,36	5.720,64
53	Cabo flexível 35,00 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Rolo 100m	02	2.983,50	5.967,00



54	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Azul	ROLO 100m	08	331,30	2.650,40
55	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28	338,50	9.478,00
56	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	04	338,50	1.354,00
57	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28	442,50	12.390,00
58	Cabo alumínio com negativo nu trípex 10mm 2 fases + 1 neutro, para rede elétrica pública ao ar livre, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	Rolo c/500 metros	10	2.061,68	20.616,80
59	Cabo Rede Computador, cobre, bitola condutor: 24 awg, tipo cabo: par trançado, padrão cabeamento: utp extra flexível cat.5e, características adicionais: impedância 100 ohms e normas ISSO e EIA, TIA, comprimento do cabo: 305m.	ROLO 305m	08	824,77	6.598,16
60	Cadeado 20mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	11,76	235,20
61	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	14,20	284,00
62	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	100	34,87	3.487,00
63	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	35,45	709,00
64	Caixa de passagem para eletroduto ¾"	UND	10	23,49	234,90
65	Caixa de descarga baixa PVC para vaso sanitário, branco brilhoso, com acionamento duplo, vedantes em silicone, fabricada em PP (polipropileno), com controle do fluxo e redução do consumo de água (mecanismo duplo 3L e 6L), com kit completo de acessórios para instalação, com mecanismo duplo avulso para troca, em caso de manutenção.	UND	100	211,74	21.174,00
66	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	65	41,42	2.692,30
67	Caixa de massa PVC, 20L	UND	04	16,47	65,88
68	Cal para pintura com fixador para construção em geral	Saco 8kg	1000	12,19	12.190,00



69	Canaleta, termoplástico autoextinguível, com tampa, branca, com divisória, para instalação elétrica, retangular, dimensões 20 x 10 x 210mm.	UND	150	8,55	1.282,50
70	Cano PVC para esgoto, 75mm.	Cano de 6 metros	20	68,04	1.360,80
71	Cano PVC para esgoto, 100mm.	Cano de 6 metros	220	81,00	17.820,00
72	Cano PVC para esgoto, 40mm.	Cano de 6 metros	32	45,85	1.467,20
73	Cano PVC para esgoto, 50mm.	Cano de 6 metros	32	57,29	1.833,28
74	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 20mm.	Cano de 6 metros	32	19,14	612,48
75	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 25mm.	Cano de 6 metros	32	21,51	688,32
76	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 32mm.	Cano de 6 metros	24	54,98	1.319,52
77	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 40mm.	Cano de 6 metros	24	92,51	2.220,24
78	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 50mm.	Cano de 6 metros	20	84,37	1.687,40
79	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 60mm.	Cano de 6 metros	16	164,87	2.637,92
80	Cap PVC esgoto , 100mm	UND	100	7,45	745,00
81	Cap PVC esgoto, 150mm	UND	60	33,70	2.022,00
82	CAP PVC, para esgoto 40mm	Unidade	40	2,90	116,00
83	CAP PVC, para esgoto 50mm	Unidade	40	7,28	291,20
84	CAP PVC, para esgoto 75mm	Unidade	24	8,66	207,84
85	Cap PVC, soldável, marrom, 20mm	Unidade	32	1,48	47,36
86	Cap PVC, soldável, marrom, 25mm	Unidade	32	1,71	54,72
87	Cap PVC, soldável, marrom, 32mm	Unidade	32	2,94	94,08
88	Cap PVC, soldável, marrom, 40mm	Unidade	32	4,45	142,40
89	Cap PVC, soldável, marrom, 50mm	Unidade	32	8,71	278,72
90	Cap PVC, soldável, marrom, 60mm	Unidade	32	17,84	570,88
91	Carrinho de mão caçamba de aço 45L	UND	22	118,00	2.596,00
92	Carrinho de mão, tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 45L/50KG.Caçamba no formato quadrado; Extra Forte.	UND	30	373,48	11.204,40
93	Cavadeira articulada ferro de boca com cabo de madeira 1,80 cm	UND	22	122,73	2.700,06
94	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira, 1,80 cm, tipo alavanca.	UND	20	118,20	2.364,00
95	Cimento Portland, tipo: CP II – E 32	SACO 50 KG	4100	34,75	142.475,00
96	Cola de concreto epóxi	Lata 1	40	86,29	3.451,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

97	Colher de pedreiro com cabo de madeira 10", aço carbono, cabo de madeira reta inteiriça	UND	15	26,48	397,20
98	Colher de pedreiro com cabo de madeira 6"	UND	20	21,79	435,80
99	Colher de pedreiro com cabo de madeira 8"	UND	20	24,88	497,60
100	Cone Barril sinalizador de tráfego; Altura Total: 1110mm, Altura da base: 260mm, Largura da base: 557 x 552mm, diâmetro do topo: 395mm, Cor Laranja com Faixa Reflexiva Branca.	UND	30	300,49	9.014,70
101	Cone de PVC com 75 cm de altura com fitas refletivas; base emborrachada cor laranja faixa refletiva branca.	UND	50	31,08	1.554,00
102	Conector Perfurante 10 amperes, "conector piranha", com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1500	9,90	14.850,00
103	Conector, tipo: rj 45 macho, características adicionais: cat 5e, aplicação: cabo de rede.	UND	220	2,11	464,20
104	Conexão hidráulica, PVC rígido, marrom, joelho 90°, soldável, 20mm x 1,2 pol	UND	40	0,80	32,00
105	Conexão hidráulica, PVC, niple, roscável, água fria, instalações prediais, bitola 1,2 pol.	UND	20	5,62	112,40
106	Cúpula para Braço de Iluminação de 1 metro, Bocal E27, (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1000	52,47	52.470,00
107	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	40	2,80	112,00
108	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	40	3,70	148,00
109	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	40	5,93	237,20
110	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	40	6,72	268,80
111	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	40	13,37	534,80
112	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	40	26,43	1.057,20
113	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	32	28,96	926,72
114	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 100mm	Unidade	24	97,14	2.331,36
115	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	32	2,48	79,36
116	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	32	3,78	120,96
117	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	32	6,43	205,76
118	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	32	17,23	551,36
119	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	32	16,38	524,16
120	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 75mm	Unidade	24	79,16	1.899,84



121	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 50 mm	UND	32	14,72	471,04
122	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	24	45,68	1.096,32
123	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 40mm	UND	32	6,71	214,72
124	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 75 mm	UND	24	45,51	1.092,24
125	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	50	51,98	2.599,00
126	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	50	148,47	7.423,50
127	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	50	148,98	7.449,00
128	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	50	61,83	3.091,50
129	Curva eletroduto 90°, sobrepor, PVC rígido antichama, cinza, para instalação elétrica, para conexão com tubo eletroduto condutete ¾, diâmetro nominal: ¾.	UND	60	7,73	463,80
130	Desempenadeira de espuma e madeira 30 x 18cm	UND	10	18,78	187,80
131	Desempenadeira lisa em aço com cabo de madeira, comprimento 27,20cm, largura: 12,00cm, altura: 07,50cm.	UND	15	23,44	351,60
132	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	UND	10	12,12	121,20
133	Disco para serra mármore, cortadora de concreto, 110mm.	UND	08	10,24	81,92
134	Disco para serra mármore, cortadora de madeira 110mm.	UND	08	22,75	182,00
135	Disco para serra mármore, cortadora de piso, 110mm.	UND	08	23,37	186,96
136	Disco de corte 11,5" x 1,0" x 22", 23mm	UND	300	3,44	1.032,00
137	Disco de corte 12" x 48" x 43"2 telas	UND	100	18,91	1.891,00
138	Dobradiça, material latão, tamanho 3 x 2 "	UND	50	12,56	628,00
139	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 7018	KG	150	22,54	3.381,00
140	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	200	22,26	4.452,00
141	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	300	23,94	7.182,00
142	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 7018	Kg	200	31,00	6.200,00
143	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 6013	LATA COM 20KG	10	496,65	4.966,50
144	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 7018	LATA COM 25KG	20	503,11	10.062,20



145	Eletroduto PVC rosqueável 3m $\frac{3}{4}$ ", fabricado em PVC anti chama, cor cinza, barra de 3 metros com rosca nas duas extremidades, bitola $\frac{3}{4}$ ", Roscas NBR NM ISO 7-1, NBR 15465 e NBR 5410	Barra 3 metros	120	23,97	2.876,40
146	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 40cm	UND	40	4,30	172,00
147	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 60cm	UND	40	6,61	264,40
148	Engate hidráulico, PVC flexível, bitola $\frac{1}{2}$ ", comprimento: 50cm, para instalações prediais água fria	UND	20	12,66	253,20
149	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2,5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 $\frac{1}{2}$ polegadas padrão	UND	52	65,18	3.389,36
150	Enxada largo 2,5 com cabo de madeira 1,30m	UND	17	59,60	1.013,20
151	Escada de fibra de vidro Extensível 3,60 x 6M apoio em aço, 20 degraus	UND	6	763,43	4.580,58
152	Escova de aço esmeril 6 x $\frac{3}{4}$ x 1	UND	10	16,15	161,50
153	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18cm	UND	100	8,84	884,00
154	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	200	8,50	1.700,00
155	Espátula Aço Inox lisa, cabo de madeira, 4.3/4" – 120mm	UND	20	25,70	514,00
156	Espuma expansiva	Spray 500ml	50	26,76	1.338,00
157	Esquadro 42cm	UND	10	32,96	329,60
158	Facão para mato em aço inox comprimento 16 polegadas	UND	02	27,57	55,14
159	Facão para mato em aço inox comprimento 20 polegadas	UND	40	35,79	1.431,60
160	Fio de Nylon para roçadeira 3mm, fio de corte, nylon quadrado	Metro	4000	379,98	1.519.920,00
161	Fio de Nylon para roçadeira redondo com diâmetro de 3mm – 2kg	Rolo com 2kg	04	156,04	624,16
162	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	ROLO 20 m	300	7,77	2.331,00
163	Fita veda rosca, teflon, comprimento 20m x 18mm largura	Rolo 20m	40	6,67	266,80
164	Fita Zebrada	Rolo 100m	30	10,14	304,20
165	Foice de aço tipo roçadeira, lâmina 280mm, com cabo de madeira padrão.	UND	30	74,14	2.224,20
166	Fonte de alimentação, compatibilidade atx 20 pinos e tx2v 4 pinos, tensão alimentação: bivolt, potência nominal real 200w, cabo de força tripolar com 1,2m.	UND	20	70,21	1.404,20
167	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11" tipo "U"	Kg	20	22,58	451,60



168	Guia passa fio de PVC, alma de aço, nylon passa fio 15,0mm	UND	10	29,17	291,70
169	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 100mm	UND	50	9,03	451,50
170	Joelho 90° soldável, para esgoto, 100mm	Unidade	32	6,02	192,64
171	Joelho 45° PVC para esgoto 100mm	UND	24	12,34	296,16
172	Joelho 45° PVC para esgoto 40mm	UND	32	3,60	115,20
173	Joelho 45° PVC para esgoto 50mm	UND	32	5,32	170,24
174	Joelho 45° PVC para esgoto 75mm	UND	24	10,60	254,40
175	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 150mm	UND	50	26,42	1.321,00
176	Joelho 45° soldável, marrom, 20mm	Unidade	32	1,62	51,84
177	Joelho 45° soldável, marrom, 25mm	Unidade	32	1,85	59,20
178	Joelho 45° soldável, marrom, 32mm	Unidade	32	5,41	173,12
179	Joelho 45° soldável, marrom, 40mm	Unidade	32	6,03	192,96
180	Joelho 45° soldável, marrom, 50mm	Unidade	32	10,74	343,68
181	Joelho 45° soldável, marrom, 60mm	Unidade	32	42,19	1.350,08
182	Joelho 45° soldável, marrom, 75mm	Unidade	24	76,33	1.831,92
183	Joelho 45° soldável, marrom, 100mm	Unidade	24	132,88	3.189,12
184	Joelho 90° com bucha PVC azul rosca solda 1/2x25mm	UND	64	6,45	412,80
185	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	42,64	2.132,00
186	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	15,04	752,00
187	Jogo 18 peças chave Fendas/Philips -04 Fenda SL: 1/4x1.1/2" (6,5x38)- 3/16x3" (5,5x75) – 1/4x4" (6,5x100) – 5/16x6" (3x150) -04 Fendas cruzadas PH: 2x1.1/2" (2x38) – 1x3" (1 x 75) – 2x4" (2x100) – 3x6" (3x150) 10 chaves de precisão: 50mm -02 Fendas SL: 3/32 – 1/8 -02 Fendas Cruzadas PH: PH00 – PH0 -06 Torks: T5-T6-T7-T8-T9- T10	Jogo c/ 18 peças	12	78,84	946,08
188	Junção "Y" PVC de esgoto com redução de 150mm x 100mm	UND	50	68,81	3.440,50
189	Junção "Y" PVC de esgoto 100mm	UND	50	18,86	943,00
190	Junção "Y" PVC de esgoto 150mm	UND	40	107,41	4.296,40
191	Kit chaves teste digital	UND	2	25,93	51,86



192	Kit mecanismo universal, caixa de descarga acoplada completo superior,	UND	100	126,08	12.608,00
193	Kit Reparo para pneus sem câmara CAMINHÃO/MÁQUINAS PESADAS	UND	50	74,39	3.719,50
194	Lâmina de Corte, roçadeira manual, 350mm; espessura de 4mm	UND	60	48,76	2.925,60
195	Lâmina serra bi-metal, comprimento: 30cm, largura 16mm, quantidade de dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8mm.	UND	300	8,13	2.439,00
196	Lâmina de serra manual bi- metal, 31,5L x 4,5cm	UND	08	16,23	129,84
197	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 20w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	50	19,94	997,00
198	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 30w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	200	15,96	3.192,00
199	Lâmpada LED formato ovoide com 65w de potência, bulbo bocal E27, Bivolt 110/220V, temperatura branco frio, com blindagem para água, 6500K, vida útil 25.000 horas, com Certificado INMETRO(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	2900	74,49	216.021,00
200	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: E27, 3600lm, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	70	25,60	1.792,00
201	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: g13, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	230	57,00	13.110,00
202	Lápis de carpinteiro	Caixa 72 und	02	90,25	180,50
203	Lima chata para amolação de foice	UND	20	17,74	354,80
204	Limpador de contato elétrico, eletrônico, aplicação: limpeza de microcomputador, com bico aplicador.	Spray 300ml	14	21,68	303,52
205	Linha de pedreiro carretel	Rolo 100m	20	15,12	302,40
206	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 100; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, tipo costado: pano.	UND	80	2,02	161,60
207	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa, apresentação: folha, tipo grão: 50; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm.	UND	300	1,37	411,00



208	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120; comprimento: 215 mm, largura: 280 mm.	UND	300	1,99	597,00
209	Lona preta R 150, grossa, espessura 200 micras	Rolo 100m c/ 4m largura	10	705,49	7.054,90
210	Luminária Pública LED, potência 150w, ângulo de abertura: >120°, Bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco Frio (6000-6500K), Micro Led. Fluxo Luminoso (Lumens): 25.000lmns Vida útil: 50.000h, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	2000	232,08	464.160,00
211	LUMINÁRIA pública LED, Potência 400w, ângulo de abertura: >120°, bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco, Frio (6000-6500K) Micro Led, Fluxo Luminoso (Lumens): 40.000lmns Vida útil 50.000 h, com Certificado INMETRO. (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1000	510,41	510.410,00
212	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 127V	UND	120	23,52	2.822,40
213	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 220V	UND	40	24,50	980,00
214	Luva PVC rígido de correr 100mm	UND	200	14,14	2.828,00
215	Luva PVC rígido de correr 150mm	UND	100	45,15	4.515,00
216	Luva PVC soldável marrom, 20 mm	UND	32	0,86	27,52
217	Luva PVC soldável marrom, 25 mm	UND	32	1,22	39,04
218	Luva PVC soldável marrom, 32 mm	UND	32	4,02	128,64
219	Luva PVC soldável marrom, 40 mm	UND	32	5,87	187,84
220	Luva PVC soldável marrom, 50 mm	UND	32	5,32	170,24
221	Luva PVC soldável marrom, 60 mm	UND	32	25,30	809,60
222	Luva eletroduto, PVC rígido, antichama, cinza, para conexão tubo eletroduto condutele ¾ para instalações elétricas.	UND	100	10,27	1.027,00



223	Machado com cabo de fibra de carbono, aço carbono, lâmina 120mm	UND	10	93,01	930,10
224	Maleta de soquetes estriados encaixe 1/2" 22 peças, em aço cromo	Maleta com 22 peças	02	356,65	713,30
225	Mangueira Ar comprimido/pneumático 300 Psi 5/16"	Rolo 50 m	02	184,60	369,20
226	Mangueira de nível, cristal, reforçada, 5/16"x1,3mm	Rolo 20 metros	02	59,05	118,10
227	Mangueira Jardim 1/2" com lona de fibra	Rolo 100 metros	32	383,34	12.266,88
228	Mangueira dupla oxigênio/acetileno 300 Psi 5/16"	Metro	30	287,39	8.621,70
229	Mangueira preta de 1/2, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	154,33	1.543,30
230	Mangueira preta de 3/4, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	198,72	1.987,20
231	Mangueira preta de 1", produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	357,04	3.570,40
232	Manta asfáltica veda tudo auto adesiva, tipo lâmina de alumínio, largura: 10cm, espessura: 3mm, para impermeabilização e revestimento	Rolo 10metro	15	48,38	725,70
233	Marreta em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 2kg.	UN	05	53,04	265,20
234	Marreta, em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 0,8kg	UND	10	35,91	359,10
235	Martelo com cabo emborrachado nº 27mm	UND	05	39,42	197,10
236	Martelo de Ferro, cabo de madeira, tamanho 25mm	UND	15	34,62	519,30
237	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelo com cabo de madeira	UND	20	89,70	1.794,00
238	Massa acrílica 25kg; acabamento: brilhoso;cor: branca com secagem rápida; rendimento 75m² ou superior	UND	100	232,21	23.221,00
239	Mourão eucalipto tratado, 2,2metros com diâmetro 8 a 10 cm	UND	100	45,96	4.596,00
240	Multímetro digital	UND	02	60,44	120,88
241	Nível 40 cm, alumínio 12", 3 bolhas	UND	10	25,07	250,70
242	Nível de alumínio 79" (2000mm); 3 bolhas	UND	15	100,25	1.503,75
243	Pá de aço formato de bico, cabo em madeira, comprimento do cabo: 1,30m, para construção civil.	UND	30	55,20	1.656,00
244	Painel LED 25W, sobrepor, quadrado neutro, 30 x 30cm, espessura: 2,8cm	UND	50	27,06	1.353,00
245	Pallet estrado Deck Plástico Vazado, 1,00 x 1,20m, com capacidade para suportar 3000kg.	UND	30	190,96	5.728,80
246	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2, com porca e arruela de pressão.	UND	200	3,13	626,00
247	Parafuso auto-atarraxante, material: aço carbono, tratamento superficial: bicromatizado, tipo cabeça: chata, tipo fenda: Phillips, diâmetro corpo: 4,5 mm, comprimento: 35 mm.	PCT COM 500 UND	320	37,19	11.900,80



248	Pé de cabra sextavado ¾" x 600mm	UND	05	36,16	180,80
249	Pedra de Esmeril grão 42 média	UND	08	37,84	302,72
250	Pedra de Esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	10	45,85	458,50
251	Pedra de Esmeril grão 60 média	UND	08	56,18	449,44
252	Pedra de Esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	10	29,48	294,80
253	Pedra para amolação de foice	UND	20	14,62	292,40
254	Peneira de madeira 55cm para pedreiro para areia fabricada em telas de arame galvanizado.	UND	20	18,81	376,20
255	Picareta	UND	05	59,34	296,70
256	Ponteiro para pedreiro, em aço 12", diâmetro: 3,4"	UND	15	15,00	225,00
257	Porca 3/8" zincado branco com Certificado INMETRO.(iluminação pública)	UND	1000	0,26	260,00
258	Prancha de madeira, tipo eucalipto 7,5 x 20 L x 3,5m	UND	300	115,28	34.584,00
259	Prego 17x21 com cabeça chata, ferro comum, cabeça corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	17,21	860,50
260	Prego 17x27 cabeça dupla, ferro comum, cabeça chata, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	18,74	937,00
261	Prego 19x36, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	16,81	840,50
262	Prego 25x72, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	21,35	1.067,50
263	Prego 17x27, em aço galvanizado	PACOT E 1 kg	50	25,73	1.286,50
264	Prego telheiro 18x36	PACOT E 1 kg	30	27,27	818,10
265	Prumo de aço, 700g	UND	10	32,94	329,40
266	Redução de PVC rígido 150x100, instalações para esgoto	UND	50	23,41	1.170,50
267	Refletor LED 200W, bivolt, à prova d'água, branco frio, 6000-6500W	UND	100	141,83	14.183,00
268	Regador plástico, capacidade mínima 10L	UND	10	22,38	223,80
269	Registro esfera PVC soldável, marrom 20 mm	UND	40	13,65	546,00
270	Registro esfera PVC soldável, marrom 25 mm	UND	40	13,45	538,00
271	Registro esfera PVC soldável, marrom 32 mm	UND	40	37,64	1.505,60
272	Registro esfera PVC soldável, marrom 40 mm	UND	40	65,11	2.604,40
273	Registro esfera PVC soldável, marrom 50 mm	UND	32	35,04	1.121,28
274	Registro esfera PVC soldável, marrom 60 mm	UND	32	59,38	1.900,16
275	Régua de alumínio com 2 metros	UND	10	29,51	295,10



276	Régua com 6 tomadas plásticas, cabo 100cm, Potência máxima do circuito: 300ª em 127v e 500w em 200V. Tipo de tomada: 10a, Tripolar (2p + aterramento), Tensão bivolt: 27V / 220V, Frequência 50hz / 60hz.	UND	10	30,92	309,20
277	Rejunte para piso cor branca; saco com 1kg	UND	40	10,61	424,40
278	Relê Fotocélula bivolt, com certificado INMETRO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	5000	18,45	92.250,00
279	Rolo para pintura, de espuma, 15 cm	UND	100	4,24	424,00
280	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	UND	50	3,54	177,00
281	Rolo pintura predial, espuma sintética, 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado	UND	100	3,59	359,00
282	Rolo pintura predial, material: lã de fibra sintética, 23cm, anti respingo	UND	72	20,74	1.493,28
283	Serrote manual, 20” com cabo emborrachado, com 40 cm	UND	24	38,97	935,28
284	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável.	Frasco 1 L	20	29,95	599,00
285	Taipá de pinus 20cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	100	49,61	4.961,00
286	Taipá de pinus 30cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	100	32,28	3.228,00
287	Talhadeira manual, em aço, chato, 12”, com apunhadura	UND	10	20,81	208,10
288	TÊ de PVC rígido 150x100 mm instalações para esgoto	UND	20	25,57	511,40
289	TÊ de PVC rígido 50mm instalações para esgoto	UND	40	10,90	436,00
290	TÊ de PVC rígido 75mm instalações para esgoto	UND	24	15,26	366,24
291	TÊ de PVC rígido 100 mm instalações para esgoto	UND	70	22,25	1.557,50
292	TÊ de PVC rígido 150 mm instalações para esgoto	UND	50	36,11	1.805,50
293	Tê PVC azul rosca soldável 3/4 por 3/4	UND	24	10,25	246,00
294	Tê PVC esgoto, 40mm	UND	40	3,82	152,80
295	Tê PVC rígido, soldável, marrom, diâmetro entrada: 20mm, diâmetro saída 1,2”	UND	20	1,02	20,40
296	Tê PVC soldável, marrom, 25mm	UND	32	1,64	52,48
297	Tê PVC soldável, marrom, 32mm	UND	32	4,62	147,84
298	Tê PVC soldável, marrom, 40mm	UND	32	14,60	467,20
299	Tê PVC soldável, marrom, 60mm	UND	32	31,57	1.010,24
300	Tê PVC, soldável, marrom, 20 mm	UND	60	1,15	69,00



301	Tela de proteção para serviços de roçada, laranja, 1,5m de altura	Rolo 50 metros	10	304,65	3.046,50
302	Tesoura poda grama e cerca viva, lâminas de aço, tamanho aproximado 48 cm	UND	02	46,28	92,56
303	Testador de cabo de rede	UND	01	28,03	28,03
304	Tijolo de barro 20x20x10	UND	10.000	1,94	19.400,00
305	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: cinza, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	12	357,12	4.285,44
306	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	150	449,90	67.485,00
307	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: branca, semi brilho.	GALÃO	12	749,60	8.995,20
308	Tinta esmalte sintético para parede, Cor: Branca Gelo.	BALDE DE 3,6 L	20	142,84	2.856,80
309	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: azul, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6 L	50	99,73	4.986,50
310	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: areia, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	100	123,09	12.309,00
311	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: marrom, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	50	77,37	3.868,50
312	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: palha, com brilho.	GALÃO 18 L	12	353,15	4.237,80
313	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: amarela, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	50	506,42	25.321,00
314	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: branca, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	50	506,42	25.321,00
315	Tomada dupla, cor corpo: branca, características adicionais: com caixa e espelho (completa) e pinos cilíndricos, corrente nominal 10a, tensão nominal: 110/250V, número de pólos: 2 p + t, aplicação: instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, sobrepor.	UND	100	46,81	4.681,00



316	Tomada simples 1 seção - 10a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	120	19,18	2.301,60
317	Tomada simples 1 seção - 20a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	80	27,55	2.204,00
318	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 20a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor.	UND	50	19,88	994,00
319	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 10a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor	UND	50	17,98	899,00
320	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica baixa.	UND	60	23,62	1.417,20
321	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica média.	UND	120	13,06	1.567,20
322	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/parede/bica móvel.	UND	40	34,20	1.368,00
323	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/ mesa/bancada.	UND	40	37,64	1.505,60
324	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: adaptador para mangueira, aplicação: tanque, cor: branca, comprimento: 10 cm	UND	60	35,60	2.136,00
325	Torquês carpinteiro, 10"	UND	02	59,64	119,28
326	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	UND	20	449,72	8.994,40
327	Trincha (pincel), cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	100	7,79	779,00
328	Trincha (pincel), cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	100	4,69	469,00
329	Tubo ferro galvanizado, 3/4", roscável, para instalações hidráulicas	Tubo 6	15	125,64	1.884,60



330	Tubo galvanizado 3" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	50	229,20	11.460,00
331	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	50	41,25	2.062,50
332	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	50	29,75	1.487,50
333	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	50	20,60	1.030,00
334	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20	1.370,15	27.403,00
335	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20	1.641,92	32.838,40
336	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	500	194,99	97.495,00
337	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	50	413,66	20.683,00
338	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	500	119,21	59.605,00
339	Tubo galvanizado 1 ½ comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	60	131,24	7.874,40
340	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	60	97,37	5.842,20
341	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	Tubo 6 metros	50	64,73	3.236,50
342	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	25	61,96	1.549,00
343	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido	Tubo 6 metros	40	22,85	914,00
344	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15	394,22	5.913,30
345	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15	223,87	3.358,05
346	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	50	497,67	24.883,50
347	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15	256,93	3.853,95
348	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	2,73	136,50
349	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	200	3,13	626,00
350	União/ PVC /soldável/ marrom 20 mm	UND	20	7,97	159,40
351	União/ PVC /soldável/ marrom 25 mm	UND	20	11,42	228,40
352	União/ PVC /soldável/ marrom 32 mm	UND	20	18,81	376,20
353	União/ PVC /soldável/ marrom 40 mm	UND	20	34,77	695,40
354	União/ PVC /soldável/ marrom 50 mm	UND	20	28,88	577,60
355	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	KG	02	33,78	67,56
356	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	02	188,43	376,86



357	Vaso sanitário, louça, branca, convencional	UND	05	226,48	1.132,40
358	Vergalhão ½ ferro tipo CA- 60, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	250	95,71	23.927,50
359	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA- 60, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	300	22,78	6.834,00
360	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA- 60, construção civil (20.0mm)	Vara com 12 metros	300	339,07	101.721,00
361	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA- 60, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	300	57,99	17.397,00
362	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	12,68	3.804,00
363	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	18,75	5.625,00
364	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA- 60, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	200	35,00	7.000,00
VALOR GRUPO 1					4.452.423,21

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
365	Betoneira 200L Tensão do Motor: 110/220V Potência do Motor: 1CV Rotação do Tambor: 29 RPM Capacidade do Tambor: 200L Capacidade de Mistura: 160L Correia do Motor: A 38 Caixa do Motor: 1,20mm Rodas: Borracha Maciça Cônico: Chapa 16 (1,50mm) Paralelo: Chapa 16 (1,50mm) Fundo: Chapa 12 (2,65mm) Dimensões (C x A x L): 1500 x 1265 x 725mm Peso c/ Motor: 100kg	UND	02	3.499,50	6.999,00
366	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - Nº Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	UND	02	5.380,95	10.761,90
367	Furadeira com alimentação elétrica, bivolt, potência 750 W; perfurações em concreto, alvenaria, madeira e metal, com e sem	UND	06	580,00	3.480,00



	impacto. Uso frequente até 8hs/dia, com escovas de carvão; mandril ½”, capacidade do mandril 13,00mm, torque 1,80Nm; capacidade de perfuração da alvenaria 13,00mm; capacidade perfuração da madeira 25,00mm; capacidade de perfuração do metal 10,00mm; capacidade de perfuração do concreto 13,00mm. Embalagem com 1 furadeira, 1 manula de instruções, 1 chave de mandril, 1 empunhadora auxiliar, 1 limitador de profundidade. Peso aproximado: 2,5kg.				
368	<u>Gerador à gasolina</u> com: Puxador único e mais prático - Voltímetro - AVR - Protetor de Sobrecargas (Saída CA) - Carregador de Bateria (Saída CC) - Com bateria - Alerta do nível de óleo - Indicador de nível de combustível - Com rodas Características técnicas: Tipo do Motor: Monocilíndrico, refrigerado à ar, 4 Tempos, OHV Cilindrada: 622cc Sistema de Partida Retrátil e Elétrica Capacidade de Combustível: 48l Capacidade de Óleo: 1,6l Filtro de Ar: Duplo Elemento Frequência Nominal: 60Hz Potência Nominal: 12,0kVA Potência Máxima: 13,1kVA Tensão de Saída Nominal: 127V/220V Corrente Nominal: 32,8A Autonomia na Potência Nominal: 10 horas contínuas Número de Fases: # Monofásico: 127V # Trifásico: 220V Fator de Potência cos: 0,8 Número de Tomadas: 1x 220V, 2 x 127V Saída CC 12V / 8,3A Estrutura com quadro Acompanha kit de ferramentas	UND	02	14.690,30	29.380,60
369	<u>Máquina de solda 200A:</u> HotStart - facilita a abertura do arco elétrico e evita que o eletrodo cole na peça de trabalho com ajuste automático mantém a estabilidade do arco durante a soldagem; Painel com display digital de alto brilho que possibilita a leitura mesmo a grandes distâncias e botões de fácil utilização, mesmo com luvas de soldagem; Porta eletrodo e garra obra com cabos de 3 metros de comprimento 100% em cobre; características: tensão de Alimentação: 1Ø – 220V (+/-10%); Frequência: 50/60 Hz; Tensão em Vazio: 83 V; Faixa de Corrente: 10 – 200 A; Ciclo de Trabalho Eletrodos	UND	02	2.881,89	5.763,78



	(SMAW): 200 A / 28V @ 40% 126 A / 25V @ 100%; Ciclo de Trabalho TIG (GTAW): 200 A / 18V @ 40%126 A / 15V @ 100%Gerador recomendado: 10 kVA Classe de proteção: IP21SDimensões (L x C x A): 155 x 440 x 325 mm Peso: 8,9 kg Norma Global: IEC 60.974-1				
370	<u>Máquina de solda MIG A GÁS;</u> Faixa de Corrente: 30 - 250 ^a ; Faixa de Tensão: 15,5 - 26,5VDC; Tensão de Alimentação: 3Ø - 220/380VAC; Frequência de Alimentação: 50/60Hz; Cargas Autorizadas # 250 A / 26,5 VDC - 35% # 200 A / 24 VDC - 60% # 150 A / 21,5 VDC - 100%; Tensão em Vazio: 16,5 - 35,4 VDC; Potência Aparente: 10kVA Disjuntor Recomendado: 25 A (220 V - 3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø) Classe de Proteção: IP 21S Fator de Potência: 0,95 Eficiência: 74 % Velocidade do Arame: 1,5 - 21m/min Níveis de Tensão: 12 Diâmetro do Arame # Sólido 0,6 - 1,0mm # Alumínio 0,8 - 1,0mm # Tubular 0,6 - 1,0mm Dimensões (L x C x A): 470 x 870 x 700mm Peso: 75kg	UND	02	9.430,23	18.860,46
371	<u>Martelete Demolidor</u> Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência: 1.510W Voltagem 220volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	UNIDADE	02	8.200,00	16.400,00
372	<u>Rocadeira a gasolina</u> Cilindrada: 45,6 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 2.2 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança.	UND	20	1.194,50	23.890,00
373	<u>Serra mármore com potência 1300w;</u> 40 discos (20 discos diamantados segmentados	UND	04	606,18	2.424,72



	e 20 discos de Serra Circular 4.3/8 para madeira 80 dentes)com 1 caixa de ferramentas 14" para serra mármore; 110v ou Bivolt.				
374	Parafusadeira , 20V, , potência 820W, Velocidade máxima de rotação 2.250rpm, Embalagem com 1 extensor magnético, 10 bits, 2 brocas, com duas baterias;	UND	06	1.392,00	8.352,00
375	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO , a gasolina pressão máxima: 3000lbs/206bar Vazão máxima: 12,6L/min bomba triplic cabeçote latão mangueira de alta pressão; com trama de aço; capacidade do carter da bomba: 450ml; diâmetro do local de entrada de água: 3/4; duas rodas de 10", tipo de motor: monocilíndrico horizontal 4t; refrigerador a ar; ohv e a gasolina; potencia : 7hp; sistema de partida: manual.	UND	06	5.037,00	30.222,00
VALOR GRUPO 2					156.534,46

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato/ata de registro de preço;



d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7.3 – A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1– aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 – O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 – A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Bom Jardim e os Fundos Municipais a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência no fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 – Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura contratação.

3.4 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as



condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55, §1º, da Lei 14.133/2021).

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.6 - Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.7 - Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

5.1.6. Indicar o vencedor do certame;

5.1.7. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.8. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET



6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1.1. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL OU VALOR UNITÁRIO** do item;

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, a depender do objeto da contratação (aquisição ou serviço):

8.5.1 - Marca;

8.5.2-Fabricante;



8.5.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5.4.1 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.5.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.5.1 - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6- Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

8.6.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.6.2- O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

8.6.3- **Na hipótese de o objeto ser de marca própria do licitante, orientamos que conste, no caso de exigência, expressões como: “próprio”.**

8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os itens licitados.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 – O Setor Requisitante fará a análise da marca indicada na Proposta, quando tratar-se de aquisição.



8.8.1 – A etapa de encaminhamento da documentação será realizada após a fase final de lances e negociação, quando o fornecedor será declarado vencedor no item, e deverá ser inserido na plataforma dentro do prazo de 02 (duas) horas por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.8.2 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.8.3 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8.5 – Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

8.9 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso quanto à proposta.

8.10 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.10.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.10.2 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.10.3 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10.4 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

9.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



9.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.7.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.6- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12- Caso haja desconexão com o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

9.14- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.15- Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva

9.15.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.15.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

9.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17- Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o (a) Pregoeiro (a) negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.18- Após a DISPUTA do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de “menor preço por item”, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.19- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22- O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23- É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 9.24- Encerrada a disputa, o (a) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.
- 9.25- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.26- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 9.27- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.28- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 9.29- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 9.30- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.30.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:
- 9.30.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.30.1.2- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.31- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:
- 9.31.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.31.2- Os referidos custos poderão ser comprovados, por exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.
- 9.32- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 9.33- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.34- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.35- No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO



- 10.1- Após a fase final de lances e negociação e declarado vencedor do item, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação no prazo de 02 (duas) horas.
- 10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O (a) Pregoeiro (a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.
- 10.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo (a) Pregoeiro (a) através do chat de mensagens.
- 10.4- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.
- 10.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.
- 10.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 10.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.
- 10.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.13-1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13-2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.18 - Habilitação jurídica

10.18.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.18.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.18.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.18.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.18.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.19 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.19.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.19.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



10.19.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

10.19.8 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

10.19.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20 - Qualificação Econômico-Financeira

10.20.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.20.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.20.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.20.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.20.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.20.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.20.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.20.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

10.21 - Qualificação Técnica

10.21.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante entregou os bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

11 - DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;
- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;
- f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- m) de idoneidade
- n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- o) Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.**



12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

12.2- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo (a) Pregoeiro (a), prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

12.2.4 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

12.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

13. DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, o (a) PREGOEIRO (A) INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão;

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

13.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o (a) Pregoeiro (a) remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

13.7 Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.8 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

13.15 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.

13.16- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS



As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.2.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.2.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

20 – SUBCONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

21 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

22 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

23 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Vide Termo de Referência

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

25 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência



26 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

27 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

28 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

29 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

29.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

29.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

29.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

29.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

29.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

29.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

29.5 – Serão aceitos os contratos assinados de forma eletrônica, desde que a assinatura digital seja reconhecida pelo sistema brasileiro de certificação digital, operado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP-Brasil.

29.6 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

30 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado e compatível com o objeto contratual;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



30.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5- fraudar a licitação

30.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

30.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

30.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 30.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



30.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

30.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 30.1.4, 30.1.5, 30.1.6, 30.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 30.1.1, 30.1.2 e 30.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

31 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

31.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o



recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

c. O (a) Pregoeiro (a), se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

f. O (a) Pregoeiro (a), conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

g. Reserva-se ao (à) Pregoeiro (a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bom Jardim/RJ.

k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

32– ANEXOS DO EDITAL:

32.1- ANEXO I – Termo de Referência

32.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

32.3 - ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.4 - ANEXO IV – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.5 - ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

32.6 - ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Supervisor de Gestão e Compras

Luiz Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Luciana Lattanzi Mota Menezes
Secretária Municipal de Educação

Regina Helena Bérghamo Monnerat
Secretária Municipal de Assistência Social



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. OBJETO

1.1 – Constitui o presente objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

PROCESSOS Nº 1271/24 – SME, 1718/25 – SMASDH, 0804/25 – SMOI, 1021/25 – SMOI.
GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
1,	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca.	UND	50	250	SMOI - 250
2,	Abraçadeira regulagem 3/8, aço.	UND	20	100	SMOI - 100
3,	Abraçadeira, material: aço carbono, tipo: “u”, diâmetro amarração: 3/4.	UND	51	200	SME-200
4,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 20mm	UND	07	24	SME-24
5,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 25mm	UND	07	24	SME-24
6,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 32mm	UND	06	20	SME-20
7,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 40mm	UND	06	20	SME-20
8,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 50mm	UND	06	20	SME-20
9,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 60mm	UND	06	20	SME-20
10,	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 25mm.	UND	9	32	SME-32
11,	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 50mm.	UND	09	32	SME-32
12,	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 20mm.	UND	09	32	SME-32
13,	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 32mm.	UND	9	32	SME-32
14,	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 40mm.	UND	9	32	SME-32
15,	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 60mm.	UND	09	32	SME-32
16,	Adesivo plástico, cola cano PVC com pincel.	Frasco 175g	06	20	SME-20
17,	Alicate para crimpar RJ45 r RJ11, com decapador e corte.	UND	01	02	ASS. - 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

18,	Alicate de corte diagonal 8"	UND	05	20	SMOI - 20
19,	Alicate de pressão 10"(250mm); capacidade de abertura 1.1/8"(28mm)	UND	04	12	SMOI - 12
20,	Alicate torquês 12" com corte tratado termicamente	UND	05	20	SMOI - 20
21,	Alicate Universal, aço cromo vanádio	UND	05	20	SMOI - 20
22,	Ancinho de jardim, em metal, com pintura epóxi, 22 dentes, com cabo de madeira de 1,5m.	UND	01	52	SME-22 SMOI-30
23,	Arame Aço recozido 1,24mm	Kg	10	50	SMOI - 50
24,	Arame Farpado fio 16, aço galvanizado	Rolo com 250 metros	10	40	SMOI - 40
25,	Arame galvanizado, bitola BWG 2,4 mm, resistência à tração, 55kgF/mm²	Rolo com 300 metros	10	40	SMOI - 40
26,	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal, manual, com cabo fechado, 89cm	UND	11	32	SME-02 SMOI - 30
27,	Argamassa cinza 20kg	SACO 20KG	10	25	SME - 25
28,	Argamassa piso sobre piso aplicação: área externa; saco com 20kg	SACO 20KG	50	100	SMOI - 100
29,	Arruela para parafuso 3/8 zincada branco	UND	250	1000	SMOI - 1000
30,	Assento para vaso sanitário convencional com tampa oval, injetado branco.	UND	01	05	SMOI - 05
31,	Balde, material: PVC loga durabilidade, capacidade: 11litros, com pega.	UND	02	22	SME-22
32,	Balde, material: plástico, material da alça: arame galvanizado, Capacidade 10 L, reforçado	UND	10	150	SMOI - 150
33,	Base giratória para relê Fotocélula, com Certificado INMETRO.(Iluminação Pública)	UND	300	3000	SMOI - 3000
34,	Bico de corte nº 4 GNV	UND	04	08	SMOI - 08
35,	Bico de corte nº 6 GNV	UND	04	08	SMOI - 08
36,	Braçadeira BAP ajustável, para poste nº 04, 1,00cm. Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, todos galvanizados a fogo: imersão à quente.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	150	800	SMOI - 800
37,	Braço de Iluminação 1 metro, próprio para Bocal E27, com Certificado INMETRO. .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	300	1000	SMOI - 1000
38,	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40



39,	Broca de vídea de 8,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
40,	Broca aço rápido 10mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40
41,	Broca aço rápido 6,0mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40
42,	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40
43,	Broca de vídea 6,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
44,	Broca de vídea de 10,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
45,	Broca de vídea de 12,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
46,	Broxa pintura, cabo plástico, cerdas nylon, formato padrão: 17cm, largura 6 cm.	UND	20	100	SMOI - 100
47,	Bucha parafuso, S-6, material: nylon.(PACOTE COM 100 UND)	UND	91	320	SME-320
48,	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	08	228	SME - 08 SMOI - 220
49,	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	0308	28	SME - 08 SMOI - 20
50,	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Verde	ROLO 100m	02	06	SME-04 ASS. - 02
51,	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	03	10	SME-08 ASS. - 02
52,	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	07	24	SME-04 SMOI - 20
53,	Cabo flexível 35,00 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Rolo 100m	01	02	SMOI - 02
54,	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Azul	ROLO 100m	02	08	SME-08
55,	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	08	28	SME-08 SMOI - 20
56,	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	01	04	SME-04



57,	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	08	28	SME-08 SMOI - 20
58,	Cabo alumínio com negativo nu tripélex 10mm 2 fases + 1 neutro, para rede elétrica pública ao ar livre, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	Rolo c/500 metros	04	10	SMOI - 10
59,	Cabo Rede Computador, cobre, bitola condutor: 24 awg, tipo cabo: par trançado, padrão cabeamento: utp extra flexível cat.5e, características adicionais: impedância 100 ohms e normas ISSO e EIA, TIA, comprimento do cabo: 305m.	ROLO 305m	02	08	SME-04 ASS. - 04
60,	Cadeado 20mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	10	20	SMOI - 20
61,	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	11	20	SMOI - 20
62,	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	30	100	SME-80 SMOI - 20
63,	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	11	20	SMOI - 20
64,	Caixa de passagem para eletroduto 3/4"	UND	01	10	ASS. - 10
65,	Caixa de descarga baixa PVC para vaso sanitário, branco brilhoso, com acionamento duplo, vedantes em silicone, fabricada em PP (polipropileno), com controle do fluxo e redução do consumo de água (mecanismo duplo 3L e 6L), com kit completo de acessórios para instalação, com mecanismo duplo avulso para troca, em caso de manutenção.	UND	26	100	SME-100
66,	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	16	65	SME-60 SMOI - 05
67,	Caixa de massa PVC, 20L	UND	01	04	SME-04
68,	Cal para pintura com fixador para construção em geral	Saco 8kg	500	1000	SMOI - 1000
69,	Canaleta, termoplástico autoextinguível, com tampa, branca, com divisória, para instalação elétrica, retangular, dimensões 20 x 10 x 210mm.	UND	30	150	SME-100 ASS. - 50



70,	Cano PVC para esgoto, 75mm.	Cano de 6 metros	07	20	SME-20
71,	Cano PVC para esgoto, 100mm.	Cano de 6 metros	56	220	SME-20 SMOI - 200
72,	Cano PVC para esgoto, 40mm.	Cano de 6 metros	10	32	SME-32
73,	Cano PVC para esgoto, 50mm.	Cano de 6 metros	10	32	SME-32
74,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 20mm.	Cano de 6 metros	09	32	SME-32
75,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 25mm.	Cano de 6 metros	09	32	SME-32
76,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 32mm.	Cano de 6 metros	07	24	SME-24
77,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 40mm.	Cano de 6 metros	07	24	SME-24
78,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 50mm.	Cano de 6 metros	06	20	SME-20
79,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 60mm.	Cano de 6 metros	05	16	SME-16
80,	Cap PVC esgoto , 100mm	UND	20	100	SME - 40 SMOI - 60
81,	Cap PVC esgoto, 150mm	UND	30	60	SMOI - 60
82,	CAP PVC, para esgoto 40mm	Unidade	10	40	SME-40
83,	CAP PVC, para esgoto 50mm	Unidade	10	40	SME-40
84,	CAP PVC, para esgoto 75mm	Unidade	06	24	SME-24
85	Cap PVC, soldável, marrom, 20mm	Unidade	09	32	SME-32
86	Cap PVC, soldável, marrom, 25mm	Unidade	09	32	SME-32
87,	Cap PVC, soldável, marrom, 32mm	Unidade	09	32	SME-32
88,	Cap PVC, soldável, marrom, 40mm	Unidade	09	32	SME-32
89,	Cap PVC, soldável, marrom, 50mm	Unidade	09	32	SME-32
90,	Cap PVC, soldável, marrom, 60mm	Unidade	09	32	SME-32
91,	Carrinho de mão caçamba de aço 45L	UND	10	22	SME - 22
92,	Carrinho de mão, tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 45L/50KG.Caçamba no formato quadrado; Extra Forte.	UND	10	30	SMOI - 30
93,	Cavadeira articulada ferro de boca com cabo de madeira 1,80 cm	UND	11	22	SME-02 SMOI - 20
94,	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira, 1,80 cm, tipo alavanca.	UND	10	20	SMOI - 20
95,	Cimento Portland, tipo: CP II – E 32	SACO 50 KG	1025	4100	SMOI - 4000 SME - 100
96,	Cola de concreto epóxi	Lata 1	20	40	SMOI - 40
97,	Colher de pedreiro com cabo de madeira 10”, aço carbono, cabo de madeira reta inteiraça	UND	10	15	SMOI - 15



98,	Colher de pedreiro com cabo de madeira 6"	UND	10	20	SMOI - 20
99,	Colher de pedreiro com cabo de madeira 8"	UND	10	20	SMOI - 20
100,	Cone Barril sinalizador de tráfego; Altura Total: 1110mm, Altura da base: 260mm, Largura da base: 557 x 552mm, diâmetro do topo: 395mm, Cor Laranja com Faixa Reflexiva Branca.	UND	10	30	SMOI - 30
101,	Cone de PVC com 75 cm de altura com fitas refletivas; base emborrachada cor laranja faixa refletiva branca.	UND	20	50	SMOI - 50
102,	Conector Perfurante 10 amperes, "conector piranha", com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	300	1500	SMOI - 1500
103,	Conector, tipo: rj 45 macho, características adicionais: cat 5e, aplicação: cabo de rede.	UND	50	220	SME-120 ASS. - 100
104,	Conexão hidráulica, PVC rígido, marrom, joelho 90°, soldável, 20mm x 1,2 pol	UND	11	40	SME-40
105,	Conexão hidráulica, PVC, niple, roscável, água fria, instalações prediais, bitola 1,2 pol.	UND	06	20	SME-20
106,	Cúpula para Braço de Iluminação de 1 metro, Bocal E27, (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	300	1000	SMOI - 1000
107,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	11	40	SME-40
108,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	11	40	SME-40
109,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	11	40	SME-40
110,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	11	40	SME-40
111,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	11	40	SME-40
112,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	11	40	SME-40
113,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	09	32	SME-32
114,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 100mm	Unidade	07	24	SME - 24
115,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	09	32	SME-32
116,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	09	32	SME-32
117,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	09	32	SME-32
118,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	09	32	SME-32
119,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	09	32	SME-32
120,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 75mm	Unidade	06	24	SME - 24
121,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 50 mm	UND	08	32	SME-32



122,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	06	24	SME-24
123,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 40mm	UND	08	32	SME-32
124,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 75 mm	UND	06	24	SME-24
125,	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	20	50	SMOI - 50
126,	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	20	50	SMOI - 50
127,	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	20	50	SMOI - 50
128,	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	10	50	SMOI - 50
129,	Curva eletroduto 90°, sobrepor, PVC rígido antichama, cinza, para instalação elétrica, para conexão com tubo eletroduto condutele ¾, diâmetro nominal: ¾.	UND	15	60	SME-60
130,	Desempenadeira de espuma e madeira 30 x 18cm	UND	05	10	SMOI - 10
131,	Desempenadeira lisa em aço com cabo de madeira, comprimento 27,20cm, largura: 12,00cm, altura: 07,50cm.	UND	05	15	SMOI - 15
132,	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	UND	05	10	SMOI - 10
133,	Disco para serra mármore, cortadora de concreto, 110mm.	UND	02	08	SME-08
134,	Disco para serra mármore, cortadora de madeira 110mm.	UND	02	08	SME-08
135,	Disco para serra mármore, cortadora de piso, 110mm.	UND	02	08	SME-08
136,	Disco de corte 11,5" x 1,0" x 22", 23mm	UND	24	300	SMOI - 300
137,	Disco de corte 12" x 48" x 43" 2 telas	UND	12	100	SMOI -100
138,	Dobradiça, material latão, tamanho 3 x 2 "	UND	10	50	SMOI - 50
139,	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 7018	KG	50	150	SMOI - 150
140,	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	100	200	SMOI - 200
141,	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	100	300	SMOI - 300
142,	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 7018	Kg	100	200	SMOI - 200
143,	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 6013	LATA COM 20KG	5	10	SMOI - 10
144,	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 7018	LATA COM 25KG	10	20	SMOI - 20
145,	Eletroduto PVC rosqueável 3m ¾", fabricado em PVC anti chama,	Barra 3 metros	30	120	SME-120



	cor cinza, barra de 3 metros com rosca nas duas extremidades, bitola ¾”, Roscas NBR NM ISO 7-1, NBR 15465 e NBR 5410				
146,	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 40cm	UND	11	40	SME-40
147,	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 60cm	UND	11	40	SME-40
148,	Engate hidráulico, PVC flexível, bitola ½”, comprimento: 50cm, para instalações prediais água fria	UND	06	20	SME-20
149,	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	UND	11	52	SME-22 SMOI - 30
150,	Enxadão largo 2,5 com cabo de madeira 1,30m	UND	01	17	SME-02 SMOI-15
151,	Escada de fibra de vidro Extensível 3,60 x 6M apoio em aço, 20 degraus	UND	3	6	SME - 2 SMOI - 4
152,	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	UND	05	10	SMOI - 10
153,	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18cm	UND	05	100	SMOI - 100
154,	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	50	200	SMOI - 200
155,	Espátula Aço Inox lisa, cabo de madeira, 4.3/4” – 120mm	UND	10	20	SMOI - 20
156,	Espuma expansiva	Spray 500ml	10	50	SMOI - 50
157,	Esquadro 42cm	UND	05	10	SMOI - 10
158,	Facão para mato em aço inox comprimento 16 polegadas	UND	01	02	SME-02
159,	Facão para mato em aço inox comprimento 20 polegadas	UND	20	40	SMOI - 40
160,	Fio de Nylon para roçadeira 3mm, fio de corte, nylon quadrado	Metro	200	4000	SMOI - 4000
161,	Fio de Nylon para roçadeira redondo com diâmetro de 3mm – 2kg	Rolo com 2kg	01	04	SME-04
162,	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	ROLO 20 m	172	300	SMOI – 200 SME - 80 ASS - 20
163,	Fita veda rosca, teflon, comprimento 20m x 18mm largura	Rolo 20m	11	40	SME-40
164,	Fita Zebrada	Rolo 100m	10	30	SMOI - 30
165,	Foice de aço tipo roçadeira, lâmina 280mm, com cabo de madeira padrão.	UND	10	30	SMOI - 30
166,	Fonte de alimentação, compatibilidade atx 20 pinos e tx2v 4 pinos, tensão alimentação: bivolt, potência nominal real 200w, cabo de força tripolar com 1,2m.	UND	05	20	SME-20
167,	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11” tipo “U”	Kg	10	20	SMOI - 20



168,	Guia passa fio de PVC, alma de aço, nylon passa fio 15,0mm	UND	03	10	SMOI - 10
169,	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 100mm	UND	25	50	SMOI - 50
170,	Joelho 90° soldável, para esgoto, 100mm	Unidade	09	32	SME-32
171,	Joelho 45° PVC para esgoto 100mm	UND	6	24	SME - 24
172,	Joelho 45° PVC para esgoto 40mm	UND	8	32	SME - 32
173,	Joelho 45° PVC para esgoto 50mm	UND	8	32	SME - 32
174,	Joelho 45° PVC para esgoto 75mm	UND	6	24	SME - 24
175,	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 150mm	UND	10	50	SMOI - 50
176,	Joelho 45° soldável, marrom, 20mm	Unidade	09	32	SME-32
177,	Joelho 45° soldável, marrom, 25mm	Unidade	09	32	SME-32
178,	Joelho 45° soldável, marrom, 32mm	Unidade	09	32	SME-32
179,	Joelho 45° soldável, marrom, 40mm	Unidade	09	32	SME-32
180,	Joelho 45° soldável, marrom, 50mm	Unidade	09	32	SME-32
181,	Joelho 45° soldável, marrom, 60mm	Unidade	09	32	SME-32
182,	Joelho 45° soldável, marrom, 75mm	Unidade	06	24	SME-24
183,	Joelho 45° soldável, marrom, 100mm	Unidade	06	24	SME-24
184,	Joelho 90° com bucha PVC azul rosca solda 1/2x25mm	UND	09	64	SME-64
185,	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	20	50	SMOI - 50
186,	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	20	50	SMOI - 50
187,	Jogo 18 peças chave Fendas/Philips -04 Fenda SL: 1/4x1.1/2" (6,5x38)- 3/16x3" (5,5x75) – 1/4x4" (6,5x100) – 5/16x6" (3x150) -04 Fendas cruzadas PH: 2x1.1/2" (2x38) – 1x3" (1 x 75) – 2x4" (2x100) – 3x6" (3x150) 10 chaves de precisão: 50mm -02 Fendas SL: 3/32 – 1/8 -02 Fendas Cruzadas PH: PH00 – PH0 -06 Torks: T5-T6-T7-T8-T9- T10	Jogo c/ 18 peças	01	12	SME-02 SMOI-10
188,	Junção "Y" PVC de esgoto com redução de 150mm x 100mm	UND	20	50	SMOI - 50
189,	Junção "Y" PVC de esgoto 100mm	UND	20	50	SMOI - 50
190,	Junção "Y" PVC de esgoto 150mm	UND	20	40	SMOI - 40



191,	Kit chaves teste digital	UND	1	2	SME - 2
192,	Kit mecanismo universal, caixa de descarga acoplada completo superior,	UND	25	100	SME - 100
193,	Kit Reparo para pneus sem câmara CAMINHÃO/MÁQUINAS PESADAS	UND	20	50	SMOI - 50
194,	Lâmina de Corte, roçadeira manual, 350mm; espessura de 4mm	UND	12	60	SME-10 SMOI - 50
195,	Lâmina serra bi-metal, comprimento: 30cm, largura 16mm, quantidade de dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8mm.	UND	50	300	SMOI - 300
196,	Lâmina de serra manual bi- metal, 31,5L x 4,5cm	UND	02	08	SME-08
197,	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 20w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	20	50	ASS. 50
198,	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 30w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	50	200	SME-200
199,	Lâmpada LED formato ovoide com 65w de potência, bulbo bocal E27, Bivolt 110/220V, temperatura branco frio, com blindagem para água, 6500K, vida útil 25.000 horas, com Certificado INMETRO(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	600	2900	SMOI – 2500 SME- 400
200,	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: E27, 3600lm, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	10	70	ASS. - 70
201,	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: g13, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	52	230	SME-200 ASS. - 30
202,	Lápis de carpinteiro	Caixa 72 und	01	02	SMOI - 02
203,	Lima chata para amolação de foice	UND	10	20	SMOI - 20
204,	Limpador de contato elétrico, eletrônico, aplicação: limpeza de microcomputador, com bico aplicador.	Spray 300ml	03	14	SME-08 ASS.- 06
205,	Linha de pedreiro carretel	Rolo 100m	10	20	SMOI - 20
206,	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 100; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, tipo	UND	21	80	SME-80



	costado: pano.				
207,	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa , apresentação: folha, tipo grão: 50; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm.	UND	100	300	SMOI - 300
208,	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120; comprimento: 215 mm, largura: 280 mm.	UND	100	300	SMOI - 300
209,	Lona preta R 150, grossa, espessura 200 micras	Rolo 100m c/ 4m largura	05	10	SMOI - 10
210,	Luminária Pública LED, potência 150w, ângulo de abertura: >120°, Bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco Frio (6000-6500K), Micro Led. Fluxo Luminoso (Lumens): 25.000lmns Vida útil: 50.000h, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	500	2000	SMOI - 2000
211,	LUMINÁRIA pública LED, Potência 400w, ângulo de abertura: >120°, bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco, Frio (6000-6500K) Micro Led, Fluxo Luminoso (Lumens): 40.000lmns Vida útil 50.000 h, com Certificado INMETRO. .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	100	1000	SMOI - 1000
212,	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 127V	UND	30	120	SME-120
213,	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 220V	UND	10	40	SME-40
214,	Luva PVC rígido de correr 100mm	UND	30	200	SMOI - 200
215,	Luva PVC rígido de correr 150mm	UND	30	100	SMOI - 100
216,	Luva PVC soldável marrom, 20 mm	UND	09	32	SME-32
217,	Luva PVC soldável marrom, 25 mm	UND	09	32	SME-32
218,	Luva PVC soldável marrom, 32 mm	UND	09	32	SME-32
219,	Luva PVC soldável marrom, 40 mm	UND	09	32	SME-32



220,	Luva PVC soldável marrom, 50 mm	UND	09	32	SME-32
221,	Luva PVC soldável marrom, 60 mm	UND	09	32	SME-32
222,	Luva eletroduto, PVC rígido, antichama, cinza, para conexão tubo eletroduto condutele ¾ para instalações elétricas.	UND	25	100	SME-100
223,	Machado com cabo de fibra de carbono, aço carbono, lâmina 120mm	UND	02	10	SMOI - 10
224,	Maleta de soquetes estriados encaixe 1/2" 22 peças, em aço cromo	Maleta com 22 peças	01	02	SME-02
225,	Mangueira Ar comprimido/pneumático 300 Psi 5/16"	Rolo 50 m	01	02	SMOI - 02
226,	Mangueira de nível, cristal, reforçada, 5/16"x1,3mm	Rolo 20 metros	01	02	SME-02
227,	Mangueira Jardim ½" com lona de fibra	Rolo 100 metros	07	32	SME-22 SMOI - 10
228,	Mangueira dupla oxigênio/acetileno 300 Psi 5/16"	Metro	10	30	SMOI -30
229,	Mangueira preta de ½, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	10	SMOI - 10
230,	Mangueira preta de ¾, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	10	SMOI - 10
231,	Mangueira preta de 1", produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	10	SMOI - 10
232,	Manta asfáltica veda tudo auto adesiva, tipo lâmina de alumínio, largura: 10cm, espessura: 3mm, para impermeabilização e revestimento	Rolo 10metro	05	15	SMOI-15
233,	Marreta em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 2kg.	UN	02	05	SMOI - 05
234,	Marreta, em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 0,8kg	UND	05	10	SMOI - 10
235,	Martelo com cabo emborrachado nº 27mm	UND	01	05	SME-05
236,	Martelo de Ferro, cabo de madeira, tamanho 25mm	UND	05	15	SMOI - 15
237,	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelo com cabo de madeira	UND	10	20	SMOI - 20
238,	Massa acrílica 25kg; acabamento: brilhoso;cor: branca com secagem rápida; rendimento 75m² ou superior	UND	50	100	SMOI - 100
239,	Mourão eucalipto tratado, 2,2metros com diâmetro 8 a 10 cm	UND	50	100	SMOI - 100
240,	Multímetro digital	UND	01	02	SME – 02
241,	Nível 40 cm, alumínio 12", 3 bolhas	UND	05	10	SMOI - 10



242,	Nível de alumínio 79" (2000mm); 3 bolhas	UND	05	15	SMOI - 15
243,	Pá de aço formato de bico, cabo em madeira, comprimento do cabo: 1,30m, para construção civil.	UND	10	30	SMOI- 30
244,	Painel LED 25W, sobrepor, quadrado neutro, 30 x 30cm, espessura: 2,8cm	UND	20	50	SMOI - 50
245,	Pallet estrado Deck Plástico Vazado, 1,00 x 1,20m, com capacidade para suportar 3000kg.	UND	10	30	SMOI - 30
246,	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2, com porca e arruela de pressão.	UND	100	200	SMOI - 200
247,	Parafuso auto-atarraxante, material: aço carbono, tratamento superficial: bicromatizado, tipo cabeça: chata, tipo fenda: Phillips, diâmetro corpo: 4,5 mm, comprimento: 35 mm.	PCT COM 500 UND	81	320	SME-320
248,	Pé de cabra sextavado 3/4" x 600mm	UND	03	05	SMOI - 05
249,	Pedra de Esmeril grão 42 média	UND	04	08	SMOI - 08
250,	Pedra de Esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	05	10	SMOI - 10
251,	Pedra de Esmeril grão 60 média	UND	04	08	SMOI - 08
252,	Pedra de Esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	05	10	SMOI - 10
253,	Pedra para amolação de foice	UND	10	20	SMOI - 20
254,	Peneira de madeira 55cm para pedreiro para areia fabricada em telas de arame galvanizado.	UND	10	20	SMOI - 20
255,	Picareta	UND	02	05	SMOI - 05
256,	Ponteiro para pedreiro, em aço 12", diâmetro: 3,4"	UND	05	15	SMOI-15
257,	Porca 3/8" zincado branco com Certificado INMETRO.(iluminação pública)	UND	250	1000	SMOI - 1000
258,	Prancha de madeira, tipo eucalipto 7,5 x 20 L x 3,5m	UND	100	300	SMOI - 300
259,	Prego 17x21 com cabeça chata, ferro comum, cabeça corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
260,	Prego 17x27 cabeça dupla, ferro comum, cabeça chata, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
261,	Prego 19x36, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
262,	Prego 25x72, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
263,	Prego 17x27, em aço galvanizado	PACOT E 1 kg	10	50	SMOI - 50
264,	Prego telheiro 18x36	PACOT E 1 kg	10	30	SMOI - 30



265,	Prumo de aço, 700g	UND	05	10	SMOI - 10
266,	Redução de PVC rígido 150x100, instalações para esgoto	UND	30	50	SMOI - 50
267,	Refletor LED 200W, bivolt, à prova d'água, branco frio, 6000-6500W	UND	20	100	SMOI - 100
268,	Regador plástico, capacidade mínima 10L	UND	03	10	SMOI - 10
269,	Registro esfera PVC soldável, marrom 20 mm	UND	11	40	SME-40
270,	Registro esfera PVC soldável, marrom 25 mm	UND	11	40	SME-40
271,	Registro esfera PVC soldável, marrom 32 mm	UND	11	40	SME-40
272,	Registro esfera PVC soldável, marrom 40 mm	UND	11	40	SME-40
273,	Registro esfera PVC soldável, marrom 50 mm	UND	09	32	SME-32
274,	Registro esfera PVC soldável, marrom 60 mm	UND	09	32	SME-32
275,	Régua de alumínio com 2 metros	UND	05	10	SMOI - 10
276,	Régua com 6 tomadas plásticas, cabo 100cm, Potência máxima do circuito: 300ª em 127v e 500w em 200V. Tipo de tomada: 10a, Tripolar (2p + aterramento), Tensão bivolt: 27V / 220V, Frequência 50hz / 60hz.	UND	01	10	ASS. - 10
277,	Rejunte para piso cor branca; saco com 1kg	UND	10	40	SME - 40
278,	Relê Fotocélula bivolt, com certificado INMETRO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	500	5000	SMOI - 5000
279,	Rolo para pintura, de espuma, 15 cm	UND	20	100	SMOI - 100
280,	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	UND	20	50	SMOI - 50
281,	Rolo pintura predial, espuma sintética, 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado	UND	15	100	SMOI - 100
282,	Rolo pintura predial, material: lã de fibra sintética, 23cm, anti respingo	UND	03	72	SME-12 SMOI - 60
283,	Serrote manual, 20" com cabo emborrachado, com 40 cm	UND	11	24	SME-04 SMOI - 20
284,	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável.	Frasco 1 L	05	20	SMOI - 20
285,	Taipá de pinus 20cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	15	100	SMOI - 100
286,	Taipá de pinus 30cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	20	100	SMOI - 100
287,	Talhadeira manual, em aço, chato, 12", com apunhadura	UND	05	10	SMOI - 10



288,	TÊ de PVC rígido 150x100 mm instalações para esgoto	UND	10	20	SMOI - 20
289,	TÊ de PVC rígido 50mm instalações para esgoto	UND	10	40	SME-40
290,	TÊ de PVC rígido 75mm instalações para esgoto	UND	06	24	SME-24
291,	TÊ de PVC rígido 100 mm instalações para esgoto	UND	35	70	SME-20 SMOI - 50
292,	TÊ de PVC rígido 150 mm instalações para esgoto	UND	30	50	SMOI - 50
293,	Tê PVC azul rosca soldável 3/4 por 3/4	UND	6	24	SME - 24
294,	Tê PVC esgoto, 40mm	UND	10	40	SME - 40
295,	Tê PVC rígido, soldável, marrom, diâmetro entrada: 20mm, diâmetro saída 1,2"	UND	06	20	SME-20
296,	Tê PVC soldável, marrom, 25mm	UND	8	32	SME - 32
297,	Tê PVC soldável, marrom, 32mm	UND	8	32	SME - 32
298,	Tê PVC soldável, marrom, 40mm	UND	8	32	SME - 32
299,	Tê PVC soldável, marrom, 60mm	UND	8	32	SME - 32
300,	Tê PVC, soldável, marrom, 20 mm	UND	16	60	SME-60
301,	Tela de proteção para serviços de roçada, laranja, 1,5m de altura	Rolo 50 metros	05	10	SMOI - 10
302,	Tesoura poda grama e cerca viva, lâminas de aço, tamanho aproximado 48 cm	UND	01	02	SME-02
303,	Testador de cabo de rede	UND	01	01	ASS. -01
304,	Tijolo de barro 20x20x10	UND	1	10.000	SMOI-10.000
305,	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: cinza, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	03	12	SME-12
306,	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	10	150	SMOI - 150
307,	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: branca, semi brilho.	GALÃO	03	12	SME-12
308,	Tinta esmalte sintético para parede, Cor: Branca Gelo.	BALDE DE 3,6 L	06	20	SME-20
309,	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: azul , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6 L	10	50	SMOI – 50
310,	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: areia, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	10	100	SMOI – 100



311,	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: marrom, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	10	50	SMOI – 50
312,	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: palha, com brilho.	GALÃO 18 L	03	12	SME-12
313,	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: amarela, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	10	50	SMOI - 50
314,	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: branca, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	10	50	SMOI - 50
315,	Tomada dupla, cor corpo: branca, características adicionais: com caixa e espelho (completa) e pinos cilíndricos, corrente nominal 10a, tensão nominal: 110/250V, número de pólos: 2 p + t, aplicação: instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, sobrepor.	UND	25	100	SME-80 ASS. - 20
316,	Tomada simples 1 seção - 10a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	31	120	SME-120
317,	Tomada simples 1 seção - 20a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	20	80	SME-80
318,	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 20a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor.	UND	05	50	ASS. - 50



319,	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 10a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor	UND	05	50	ASS. - 50
320,	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica baixa.	UND	21	60	SME-60
321,	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica média.	UND	31	120	SME-120
322,	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/parede/bica móvel.	UND	11	40	SME-40
323,	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/mesa/bancada.	UND	11	40	SME-40
324,	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: adaptador para mangueira, aplicação: tanque, cor: branca, comprimento: 10 cm	UND	16	60	SME-60
325,	Torquês carpinteiro, 10"	UND	01	02	SME-02
326,	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	UND	10	20	SMOI – 20
327,	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	20	100	SMOI – 100
328,	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	50	100	SMOI – 100
329,	Tubo ferro galvanizado, ¾", roscável, para instalações hidráulicas	Tubo 6	05	15	SMOI - 15
330,	Tubo galvanizado 3" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	20	50	SMOI – 50
331,	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	10	50	SMOI - 50
332,	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	10	50	SMOI – 50
333,	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	10	50	SMOI – 50
334,	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	20	SMOI – 20
335,	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	20	SMOI – 20
336,	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	200	500	SMOI – 500
337,	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	50	SMOI – 50
338,	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	200	500	SMOI – 500
339,	Tubo galvanizado 1 ½ comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	30	60	SMOI – 60



340,	Tubo galvanizado de 1” comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	30	60	SMOI – 60
341,	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	Tubo 6 metros	10	50	SMOI - 50
342,	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	10	25	SMOI - 25
343,	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido	Tubo 6 metros	11	40	SME-40
344,	Tubo tipo pelé com 1” com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	15	SMOI – 15
345,	Tubo tipo pelé com 1/2” com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	15	SMOI - 15
346,	Tubo tipo pelé com 2” com 50 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	50	SMOI – 50
347,	Tubo tipo pelé com 3/4” com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	15	SMOI – 15
348,	União emenda de 1” Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	25	50	SMOI - 50
349,	União emenda de 2” Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	200	SMOI – 200
350,	União/ PVC /soldável/ marrom 20 mm	UND	06	20	SME-20
351,	União/ PVC /soldável/ marrom 25 mm	UND	06	20	SME-20
352,	União/ PVC /soldável/ marrom 32 mm	UND	06	20	SME-20
353,	União/ PVC /soldável/ marrom 40 mm	UND	06	20	SME-20
354,	União/ PVC /soldável/ marrom 50 mm	UND	06	20	SME-20
355,	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	KG	01	02	SMOI - 02
356,	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	01	02	SMOI - 02
357,	Vaso sanitário, louça, branca, convencional	UND	02	05	SMOI - 05
358,	Vergalhão ½ ferro tipo CA- 60, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	50	250	SMOI - 250
359,	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA- 60, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI – 300
360,	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA- 60, construção civil (20.0mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI – 300
361,	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA- 60, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	80	300	SMOI – 300
362,	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI – 300
363,	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI – 300



364,	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA- 60, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	100	200	SMOI – 200
------	--	--------------------	-----	-----	------------

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
365.	Betoneira 200L Tensão do Motor: 110/220V Potência do Motor: 1CV Rotação do Tambor: 29 RPM Capacidade do Tambor: 200L Capacidade de Mistura: 160L Correia do Motor: A 38 Caixa do Motor: 1,20mm Rodas: Borracha Maciça Cônico: Chapa 16 (1,50mm) Paralelo: Chapa 16 (1,50mm) Fundo: Chapa 12 (2,65mm) Dimensões (C x A x L): 1500 x 1265 x 725mm Peso c/ Motor: 100kg	UND	01	02	SMOI - 02
366.	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	UND	01	02	SMOI - 02
367.	Furadeira com alimentação elétrica, bivolt, potência 750 W; perfurações em concreto, alvenaria, madeira e metal, com e sem impacto. Uso frequente até 8hs/dia, com escovas de carvão; mandril ½”, capacidade do mandril 13,00mm, torque 1,80Nm; capacidade de perfuração da alvenaria 13,00mm; capacidade perfuração da madeira 25,00mm; capacidade de perfuração do metal 10,00mm; capacidade de perfuração do concreto 13,00mm. Embalagem com 1 furadeira, 1 manula de instruções, 1 chave de mandril, 1 empunhadora auxiliar, 1 limitador de profundidade. Peso aproximado: 2,5kg.	UND	03	06	SME-02 SMOI - 4
368.	Gerador à gasolina com: Puxador único e mais prático - Voltímetro	UND	01	02	SMOI - 02



	- AVR - Protetor de Sobrecargas (Saída CA) - Carregador de Bateria (Saída CC) - Com bateria - Alerta do nível de óleo - Indicador de nível de combustível - Com rodas Características técnicas: Tipo do Motor: Monocilíndrico, refrigerado à ar, 4 Tempos, OHV Cilindrada: 622cc Sistema de Partida Retrátil e Elétrica Capacidade de Combustível: 48l Capacidade de Óleo: 1,6l Filtro de Ar: Duplo Elemento Frequência Nominal: 60Hz Potência Nominal: 12,0kVA Potência Máxima: 13,1kVA Tensão de Saída Nominal: 127V/220V Corrente Nominal: 32,8A Autonomia na Potência Nominal: 10 horas contínuas Número de Fases: # Monofásico: 127V # Trifásico: 220V Fator de Potência cos: 0,8 Número de Tomadas: 1x 220V, 2 x 127V Saída CC 12V / 8,3A Estrutura com quadro Acompanha kit de ferramentas				
369.	Máquina de solda 200A: HotStart - facilita a abertura do arco elétrico e evita que o eletrodo cole na peça de trabalho com ajuste automático mantém a estabilidade do arco durante a soldagem; Painel com display digital de alto brilho que possibilita a leitura mesmo a grandes distâncias e botões de fácil utilização, mesmo com luvas de soldagem; Porta eletrodo e garra obra com cabos de 3 metros de comprimento 100% em cobre; características: tensão de Alimentação: 1Ø – 220V (+/-10%); Frequência: 50/60 Hz; Tensão em Vazio: 83 V; Faixa de Corrente: 10 – 200 A; Ciclo de Trabalho Eletrodos (SMAW): 200 A / 28V @ 40% 126 A / 25V @ 100%; Ciclo de Trabalho TIG (GTAW): 200 A / 18V @ 40% 126 A / 15V @ 100% Gerador recomendado: 10 kVA Classe de proteção: IP21SDimensões (L x C x A): 155 x 440 x 325 mm	UND	01	02	SMOI - 02



	Peso: 8,9 kg Norma Global: IEC 60.974-1				
370.	Máquina de solda MIG A GÁS; Faixa de Corrente: 30 - 250 ^a ; Faixa de Tensão: 15,5 - 26,5VDC; Tensão de Alimentação: 3Ø - 220/380VAC; Frequência de Alimentação: 50/60Hz; Cargas Autorizadas # 250 A / 26,5 VDC - 35% # 200 A / 24 VDC - 60% # 150 A / 21,5 VDC - 100%; Tensão em Vazio: 16,5 - 35,4 VDC; Potência Aparente: 10kVA Disjuntor Recomendado: 25 A (220 V - 3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø) Classe de Proteção: IP 21S Fator de Potência: 0,95 Eficiência: 74 % Velocidade do Arame: 1,5 - 21m/min Níveis de Tensão: 12 Diâmetro do Arame # Sólido 0,6 - 1,0mm # Alumínio 0,8 - 1,0mm # Tubular 0,6 - 1,0mm Dimensões (L x C x A): 470 x 870 x 700mm Peso: 75kg	UND	01	02	SMOI- 2
371.	Martelete Demolidor Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência: 1.510W Voltagem 220volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	UNIDADE	01	02	SMOI - 02
372.	Roçadeira a gasolina Cilindrada: 45,6 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 2.2 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança.	UND	08	20	SME-08 SMOI - 12
373.	Serra mármore com potência 1300w; 40 discos (20 discos diamantados segmentados e 20 discos de Serra Circular 4.3/8 para madeira 80 dentes)com 1 caixa de	UND	02	04	SME -02 SMOI - 02



	ferramentas 14" para serra mármore; 110v ou Bivolt.				
374.	Parafusadeira , 20V, , potência 820W, Velocidade máxima de rotação 2.250rpm, Embalagem com 1 extensor magnético, 10 bits, 2 brocas, com duas baterias;	UND	03	06	SME-02 SMOI - 4
375.	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO , a gasolina pressão máxima: 3000lbs/206bar Vazão máxima: 12,6L/min bomba triplex cabeçote latão mangueira de alta pressão; com trama de aço; capacidade do carter da bomba: 450ml; diâmetro do local de entrada de aguja: 3/4; duas rodas de 10", tipo de motor: monocilíndrico horizontal 4t; refrigerador a ar; ohv e a gasolina; potencia : 7hp; sistema de partida: manual.	UND	03	06	SME- 4 SMOI-2

1.2.2 - Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Artigo 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.2.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.4 – Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria requisitante.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 - A Fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos Processos Administrativos, anexos ao Processo Nº 1271/24 – SME.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante Processos Administrativos, anexos ao Processo Nº 1271/24 – SME.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 - A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

3.2.1 - Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

3.2.2 - Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

3.2.3 - Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

3.2.4 - Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

3.2.5 - Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;



3.2.6 - Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

6.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

6.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, no seguinte local:

SMOI – Rua Humberto Neves, s/nº, Antiga COMAVE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

SME – Avenida Tancredo Neves, nº 42, Bairro Maravilha, Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

SMASDH – Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

7 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

7.6 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.



7.6.1 – Será gestora desta Ata de Registro de Preços a **Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**

7.7 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

7.7.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.7.2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.7.3 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços;

7.7.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE;

7.7.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.7.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.7.7 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

7.8 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.14 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.15 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.16 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.17 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

7.18 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores e seus respectivos substitutos a serem nomeados para esse fim por portaria, no órgão de imprensa oficial do município, em momento oportuno.

7.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.21 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.23 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.24 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.25 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.27 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.28 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.28.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.28.2 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

7.28.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.28.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.28.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.28.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

7.28.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.28.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.28.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

8 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

8.1 - Não será admitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal não participante desta Ata de Registro de Preços e de órgãos externos à Administração Pública Municipal.

9 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

9.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

10.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: especificação do material, bem como a marca, fabricante, modelo e prazo de validade/garantia quando existentes e viáveis;



10.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

10.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

10.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

10.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

10.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

10.1.11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

11 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

11.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

11.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.6 – A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a troca da marca proposta, que será analisada de acordo com as devidas justificativas.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, **Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 44.848.243/0001-60, Rua Mozart S. de Carvalho, Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660.000.**

12.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

12.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

12.4.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



12.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.13 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.14 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.15 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.16 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.19 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos itens para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

12.20 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos itens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

12.21 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.



Forma de pagamento

12.22 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.24 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.24.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.25- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

12.26 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Exigências de habilitação

13.4 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.5 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.6 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.8 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.10 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



13.11 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.13 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.14 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.17 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.18 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.19 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, em relação aos tributos estaduais e apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal PGE.

13.20 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.23 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.24 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente

(LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.25 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



13.26 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.27 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do

Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.28 – Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

13.29 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §19).

Qualificação Técnica

13.30 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante entregou os bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

14.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

14.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

15 - Cancelamento/revogação e extinção da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

15.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

15.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.1.4 . O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:



15.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

15.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

15.1.4.3 - Der causa à extinção administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;

15.1.4.4 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;

15.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.1.6 - Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.1.7 - O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.1.8 - A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.1.9 - A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O custo estimado preliminar total da contratação tem como base o custo estimado apresentado após pesquisa de mercado apresentada pelo Setor de Gestão e Compras.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através das Secretarias Requisitantes.

17.2 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Aline Benvenuti
Diretora Executiva da SMOI
Matrícula: 41/7566
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1271/2024, APENSOS, 1718/2025 0804/2025 e 1021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2024

1 – PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2 – VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecer o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca.	UND	250			
2	Abraçadeira regulagem 3/8, aço.	UND	100			
3	Abraçadeira, material: aço carbono, tipo: “u”, diâmetro amarração: 3/4.	UND	200			
4	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 20mm	UND	24			
5	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 25mm	UND	24			
6	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 32mm	UND	20			
7	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 40mm	UND	20			
8	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 50mm	UND	20			
9	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 60mm	UND	20			
10	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 25mm.	UND	32			



11	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 50mm.	UND	32			
12	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 20mm.	UND	32			
13	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 32mm.	UND	32			
14	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 40mm.	UND	32			
15	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 60mm.	UND	32			
16	Adesivo plástico, cola cano PVC com pincel.	Frasco 175g	20			
17	Alicate para crimpar RJ45 r RJ11, com decapador e corte.	UND	02			
18	Alicate de corte diagonal 8"	UND	20			
19	Alicate de pressão 10"(250mm); capacidade de abertura 1.1/8"(28mm)	UND	12			
20	Alicate torquês 12" com corte tratado termicamente	UND	20			
21	Alicate Universal, aço cromo vanádio	UND	20			
22	Ancinho de jardim, em metal, com pintura epóxi, 22 dentes, com cabo de madeira de 1,5m.	UND	52			
23	Arame Aço recozido 1,24mm	Kg	50			
24	Arame Farpado fio 16, aço galvanizado	Rolo com 250 metros	40			
25	Arame galvanizado, bitola BWG 2,4 mm, resistência à tração, 55kgF/mm ²	Rolo com 300 metros	40			
26	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal, manual, com cabo fechado, 89cm	UND	32			
27	Argamassa cinza 20kg	SACO 20KG	25			
28	Argamassa piso sobre piso aplicação: área externa; saco com 20kg	SACO 20KG	100			
29	Arruela para parafuso 3/8 zincada branco	UND	1000			
30	Assento para vaso sanitário convencional com tampa oval, injetado branco.	UND	05			
31	Balde, material: PVC loga durabilidade, capacidade: 11litros, com pega.	UND	22			



32	Balde, material: plástico, material da alça: arame galvanizado, Capacidade 10 L, reforçado	UND	150			
33	Base giratória para relê Fotocélula, com Certificado INMETRO.(Iluminação Pública)	UND	3000			
34	Bico de corte nº 4 GNV	UND	08			
35	Bico de corte nº 6 GNV	UND	08			
36	Braçadeira BAP ajustável, para poste nº 04, 1,00cm. Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, todos galvanizados a fogo: imersão à quente.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	800			
37	Braço de Iluminação 1 metro, próprio para Bocal E27, com Certificado INMETRO. .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1000			
38	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	40			
39	Broca de vídea de 8,00mm para concreto	UND	50			
40	Broca aço rápido 10mm para metal	UND	40			
41	Broca aço rápido 6,0mm para metal	UND	40			
42	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	40			
43	Broca de vídea 6,00mm para concreto	UND	50			
44	Broca de vídea de 10,00mm para concreto	UND	50			
45	Broca de vídea de 12,00mm para concreto	UND	50			
46	Broxa pintura, cabo plástico, cerdas nylon, formato padrão: 17cm, largura 6 cm.	UND	100			
47	Bucha parafuso, S-6, material: nylon.(PACOTE COM 100 UND)	UND	320			
48	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	228			
49	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28			



50	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Verde	ROLO 100m	06			
51	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	10			
52	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	24			
53	Cabo flexível 35,00 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Rolo 100m	02			
54	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Azul	ROLO 100m	08			
55	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28			
56	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	04			
57	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28			
58	Cabo alumínio com negativo nu triplex 10mm 2 fases + 1 neutro, para rede elétrica pública ao ar livre, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	Rolo c/500 metros	10			
59	Cabo Rede Computador, cobre, bitola condutor: 24 awg, tipo cabo: par trançado, padrão cabeamento: utp extra flexível cat.5e, características adicionais: impedância 100 ohms e normas ISSO e EIA, TIA, comprimento do cabo: 305m.	ROLO 305m	08			
60	Cadeado 20mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20			



61	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20			
62	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	100			
63	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20			
64	Caixa de passagem para eletroduto ¾"	UND	10			
65	Caixa de descarga baixa PVC para vaso sanitário, branco brilhoso, com acionamento duplo, vedantes em silicone, fabricada em PP (polipropileno), com controle do fluxo e redução do consumo de água (mecanismo duplo 3L e 6L), com kit completo de acessórios para instalação, com mecanismo duplo avulso para troca, em caso de manutenção.	UND	100			
66	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	65			
67	Caixa de massa PVC, 20L	UND	04			
68	Cal para pintura com fixador para construção em geral	Saco 8kg	1000			
69	Canaleta, termoplástico autoextinguível, com tampa, branca, com divisória, para instalação elétrica, retangular, dimensões 20 x 10 x 210mm.	UND	150			
70	Cano PVC para esgoto, 75mm.	Cano de 6 metros	20			
71	Cano PVC para esgoto, 100mm.	Cano de 6 metros	220			
72	Cano PVC para esgoto, 40mm.	Cano de 6 metros	32			
73	Cano PVC para esgoto, 50mm.	Cano de 6 metros	32			
74	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 20mm.	Cano de 6 metros	32			
75	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 25mm.	Cano de 6 metros	32			
76	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 32mm.	Cano de 6 metros	24			
77	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 40mm.	Cano de 6 metros	24			



78	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 50mm.	Cano de 6 metros	20			
79	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 60mm.	Cano de 6 metros	16			
80	Cap PVC esgoto , 100mm	UND	100			
81	Cap PVC esgoto, 150mm	UND	60			
82	CAP PVC, para esgoto 40mm	Unidade	40			
83	CAP PVC, para esgoto 50mm	Unidade	40			
84	CAP PVC, para esgoto 75mm	Unidade	24			
85	Cap PVC, soldável, marrom, 20mm	Unidade	32			
86	Cap PVC, soldável, marrom, 25mm	Unidade	32			
87	Cap PVC, soldável, marrom, 32mm	Unidade	32			
88	Cap PVC, soldável, marrom, 40mm	Unidade	32			
89	Cap PVC, soldável, marrom, 50mm	Unidade	32			
90	Cap PVC, soldável, marrom, 60mm	Unidade	32			
91	Carrinho de mão caçamba de aço 45L	UND	22			
92	Carrinho de mão, tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 45L/50KG.Caçamba no formato quadrado; Extra Forte.	UND	30			
93	Cavadeira articulada ferro de boca com cabo de madeira 1,80 cm	UND	22			
94	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira, 1,80 cm, tipo alavanca.	UND	20			
95	Cimento Portland, tipo: CP II – E 32	SACO 50 KG	4100			
96	Cola de concreto epóxi	Lata 1	40			
97	Colher de pedreiro com cabo de madeira 10”, aço carbono, cabo de madeira reta inteiriça	UND	15			
98	Colher de pedreiro com cabo de madeira 6”	UND	20			
99	Colher de pedreiro com cabo de madeira 8”	UND	20			
100	Cone Barril sinalizador de tráfego; Altura Total: 1110mm, Altura da base: 260mm, Largura da base: 557 x 552mm, diâmetro do topo: 395mm, Cor Laranja com Faixa Reflexiva Branca.	UND	30			
101	Cone de PVC com 75 cm de altura com fitas refletivas; base emborrachada cor laranja faixa refletiva branca.	UND	50			



102	Conector Perfurante 10 amperes, “conector piranha”, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1500			
103	Conector, tipo: rj 45 macho, características adicionais: cat 5e, aplicação: cabo de rede.	UND	220			
104	Conexão hidráulica, PVC rígido, marrom, joelho 90°, soldável, 20mm x 1,2 pol	UND	40			
105	Conexão hidráulica, PVC, niple, roscável, água fria, instalações prediais, bitola 1,2 pol.	UND	20			
106	Cúpula para Braço de Iluminação de 1 metro, Bocal E27, .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1000			
107	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	40			
108	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	40			
109	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	40			
110	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	40			
111	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	40			
112	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	40			
113	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	32			
114	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 100mm	Unidade	24			
115	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	32			
116	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	32			
117	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	32			
118	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	32			
119	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	32			
120	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 75mm	Unidade	24			
121	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 50 mm	UND	32			
122	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	24			
123	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 40mm	UND	32			
124	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 75 mm	UND	24			
125	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	50			



126	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	50			
127	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	50			
128	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	50			
129	Curva eletroduto 90°, sobrepor, PVC rígido antichama, cinza, para instalação elétrica, para conexão com tubo eletroduto condutele ¾, diâmetro nominal: ¾.	UND	60			
130	Desempenadeira de espuma e madeira 30 x 18cm	UND	10			
131	Desempenadeira lisa em aço com cabo de madeira, comprimento 27,20cm, largura: 12,00cm, altura: 07,50cm.	UND	15			
132	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	UND	10			
133	Disco para serra mármore, cortadora de concreto, 110mm.	UND	08			
134	Disco para serra mármore, cortadora de madeira 110mm.	UND	08			
135	Disco para serra mármore, cortadora de piso, 110mm.	UND	08			
136	Disco de corte 11,5" x 1,0" x 22", 23mm	UND	300			
137	Disco de corte 12" x 48" x 43" 2 telas	UND	100			
138	Dobradiça, material latão, tamanho 3 x 2 "	UND	50			
139	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 7018	KG	150			
140	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	200			
141	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	300			
142	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 7018	Kg	200			
143	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 6013	LATA COM 20KG	10			
144	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 7018	LATA COM 25KG	20			



145	Eletróduto PVC rosqueável 3m ¾", fabricado em PVC anti chama, cor cinza, barra de 3 metros com rosca nas duas extremidades, bitola ¾", Roscas NBR NM ISSO 7-1, NBR 15465 e NBR 5410	Barra 3 metros	120			
146	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 40cm	UND	40			
147	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 60cm	UND	40			
148	Engate hidráulico, PVC flexível, bitola ½", comprimento: 50cm, para instalações prediais água fria	UND	20			
149	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	UND	52			
150	Enxada largo 2,5 com cabo de madeira 1,30m	UND	17			
151	Escada de fibra de vidro Extensível 3,60 x 6M apoio em aço, 20 degraus	UND	6			
152	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	UND	10			
153	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18cm	UND	100			
154	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	200			
155	Espátula Aço Inox lisa, cabo de madeira, 4.3/4" – 120mm	UND	20			
156	Espuma expansiva	Spray 500ml	50			
157	Esquadro 42cm	UND	10			
158	Facão para mato em aço inox comprimento 16 polegadas	UND	02			
159	Facão para mato em aço inox comprimento 20 polegadas	UND	40			
160	Fio de Nylon para roçadeira 3mm, fio de corte, nylon quadrado	Metro	4000			
161	Fio de Nylon para roçadeira redondo com diâmetro de 3mm – 2kg	Rolo com 2kg	04			
162	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	ROLO 20 m	300			
163	Fita veda rosca, teflon, comprimento 20m x 18mm largura	Rolo 20m	40			
164	Fita Zebrada	Rolo 100m	30			



165	Foice de aço tipo roçadeira, lâmina 280mm, com cabo de madeira padrão.	UND	30			
166	Fonte de alimentação, compatibilidade atx 20 pinos e tx2v 4 pinos, tensão alimentação: bivolt, potência nominal real 200w, cabo de força tripolar com 1,2m.	UND	20			
167	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11" tipo "U"	Kg	20			
168	Guia passa fio de PVC, alma de aço, nylon passa fio 15,0mm	UND	10			
169	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 100mm	UND	50			
170	Joelho 90° soldável, para esgoto, 100mm	Unidade	32			
171	Joelho 45° PVC para esgoto 100mm	UND	24			
172	Joelho 45° PVC para esgoto 40mm	UND	32			
173	Joelho 45° PVC para esgoto 50mm	UND	32			
174	Joelho 45° PVC para esgoto 75mm	UND	24			
175	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 150mm	UND	50			
176	Joelho 45° soldável, marrom, 20mm	Unidade	32			
177	Joelho 45° soldável, marrom, 25mm	Unidade	32			
178	Joelho 45° soldável, marrom, 32mm	Unidade	32			
179	Joelho 45° soldável, marrom, 40mm	Unidade	32			
180	Joelho 45° soldável, marrom, 50mm	Unidade	32			
181	Joelho 45° soldável, marrom, 60mm	Unidade	32			
182	Joelho 45° soldável, marrom, 75mm	Unidade	24			
183	Joelho 45° soldável, marrom, 100mm	Unidade	24			
184	Joelho 90° com bucha PVC azul rosca solda 1/2x25mm	UND	64			
185	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50			
186	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50			



187	Jogo 18 peças chave Fendas/Philips -04 Fenda SL:1/4x1.1/2” (6,5x38)-3/16x3”(5,5x75) – 1/4x4” (6,5x100) – 5/16x6” (3x150) -04 Fendas cruzadas PH: 2x1.1/2” (2x38) – 1x3” (1 x 75) – 2x4”(2x100) – 3x6”(3x150) 10 chaves de precisão: 50mm -02 Fendas SL: 3/32 – 1/8 -02 Fendas Cruzadas PH: PH00 – PH0 -06 Torks: T5-T6-T7-T8-T9-T10	Jogo c/ 18 peças	12			
188	Junção “Y” PVC de esgoto com redução de 150mm x 100mm	UND	50			
189	Junção “Y” PVC de esgoto 100mm	UND	50			
190	Junção “Y” PVC de esgoto 150mm	UND	40			
191	Kit chaves teste digital	UND	2			
192	Kit mecanismo universal, caixa de descarga acoplada completo superior,	UND	100			
193	Kit Reparo para pneus sem câmara CAMINHÃO/MÁQUINAS PESADAS	UND	50			
194	Lâmina de Corte, roçadeira manual, 350mm; espessura de 4mm	UND	60			
195	Lâmina serra bi-metal, comprimento: 30cm, largura 16mm, quantidade de dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8mm.	UND	300			
196	Lâmina de serra manual bi- metal, 31,5L x 4,5cm	UND	08			
197	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 20w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	50			
198	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 30w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	200			



199	Lâmpada LED formato ovoide com 65w de potência, bulbo bocal E27, Bivolt 110/220V, temperatura branco frio, com blindagem para água, 6500K, vida útil 25.000 horas, com Certificado INMETRO(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	2900			
200	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: E27, 3600lm, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	70			
201	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: g13, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	230			
202	Lápis de carpinteiro	Caixa 72 und	02			
203	Lima chata para amolação de foice	UND	20			
204	Limpador de contato elétrico, eletrônico, aplicação: limpeza de microcomputador, com bico aplicador.	Spray 300ml	14			
205	Linha de pedreiro carretel	Rolo 100m	20			
206	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 100; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, tipo costado: pano.	UND	80			
207	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa , apresentação: folha, tipo grão: 50; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm.	UND	300			
208	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120; comprimento: 215 mm, largura: 280 mm.	UND	300			
209	Lona preta R 150, grossa, espessura 200 micras	Rolo 100m c/ 4m largura	10			
210	Luminária Pública LED, potência 150w, ângulo de abertura: >120°, Bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco Frio (6000-6500K), Micro Led. Fluxo Luminoso (Lumens): 25.000lmns Vida útil: 50.000h, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	2000			



211	LUMINÁRIA pública LED, Potência 400w, ângulo de abertura: >120°, bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco, Frio (6000-6500K) Micro Led, Fluxo Luminoso (Lumens): 40.000lmns Vida útil 50.000 h, com Certificado INMETRO. .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1000			
212	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 127V	UND	120			
213	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 220V	UND	40			
214	Luva PVC rígido de correr 100mm	UND	200			
215	Luva PVC rígido de correr 150mm	UND	100			
216	Luva PVC soldável marrom, 20 mm	UND	32			
217	Luva PVC soldável marrom, 25 mm	UND	32			
218	Luva PVC soldável marrom, 32 mm	UND	32			
219	Luva PVC soldável marrom, 40 mm	UND	32			
220	Luva PVC soldável marrom, 50 mm	UND	32			
221	Luva PVC soldável marrom, 60 mm	UND	32			
222	Luva eletroduto, PVC rígido, antichama, cinza, para conexão tubo eletroduto condutele ¾ para instalações elétricas.	UND	100			
223	Machado com cabo de fibra de carbono, aço carbono, lâmina 120mm	UND	10			



224	Maleta de soquetes estriados encaixe 1/2" 22 peças, em aço cromo	Maleta com 22 peças	02			
225	Mangueira Ar comprimido/pneumático 300 Psi 5/16"	Rolo 50 m	02			
226	Mangueira de nível, cristal, reforçada, 5/16"x1,3mm	Rolo 20 metros	02			
227	Mangueira Jardim 1/2" com lona de fibra	Rolo 100 metros	32			
228	Mangueira dupla oxigênio/acetileno 300 Psi 5/16"	Metro	30			
229	Mangueira preta de 1/2, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10			
230	Mangueira preta de 3/4, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10			
231	Mangueira preta de 1", produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10			
232	Manta asfáltica veda tudo auto adesiva, tipo lâmina de alumínio, largura: 10cm, espessura: 3mm, para impermeabilização e revestimento	Rolo 10metro	15			
233	Marreta em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 2kg.	UN	05			
234	Marreta, em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 0,8kg	UND	10			
235	Martelo com cabo emborrachado nº 27mm	UND	05			
236	Martelo de Ferro, cabo de madeira, tamanho 25mm	UND	15			
237	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelo com cabo de madeira	UND	20			
238	Massa acrílica 25kg; acabamento: brilhoso;cor: branca com secagem rápida; rendimento 75m² ou superior	UND	100			
239	Mourão eucalipto tratado, 2,2metros com diâmetro 8 a 10 cm	UND	100			
240	Multímetro digital	UND	02			
241	Nível 40 cm, alumínio 12", 3 bolhas	UND	10			
242	Nível de alumínio 79" (2000mm); 3 bolhas	UND	15			
243	Pá de aço formato de bico, cabo em madeira, comprimento do cabo: 1,30m, para construção civil.	UND	30			
244	Painel LED 25W, sobrepor, quadrado neutro, 30 x 30cm, espessura: 2,8cm	UND	50			



245	Pallet estrado Deck Plástico Vazado, 1,00 x 1,20m, com capacidade para suportar 3000kg.	UND	30			
246	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2, com porca e arruela de pressão.	UND	200			
247	Parafuso auto-atarraxante, material: aço carbono, tratamento superficial: bicromatizado, tipo cabeça: chata, tipo fenda: Phillips, diâmetro corpo: 4,5 mm, comprimento: 35 mm.	PCT COM 500 UND	320			
248	Pé de cabra sextavado 3/4" x 600mm	UND	05			
249	Pedra de Esmeril grão 42 média	UND	08			
250	Pedra de Esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	10			
251	Pedra de Esmeril grão 60 média	UND	08			
252	Pedra de Esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	10			
253	Pedra para amolação de foice	UND	20			
254	Peneira de madeira 55cm para pedreiro para areia fabricada em telas de arame galvanizado.	UND	20			
255	Picareta	UND	05			
256	Ponteiro para pedreiro, em aço 12", diâmetro: 3,4"	UND	15			
257	Porca 3/8" zincado branco com Certificado INMETRO.(iluminação pública)	UND	1000			
258	Prancha de madeira, tipo eucalipto 7,5 x 20 L x 3,5m	UND	300			
259	Prego 17x21 com cabeça chata, ferro comum, cabeça corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50			
260	Prego 17x27 cabeça dupla, ferro comum, cabeça chata, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50			
261	Prego 19x36, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50			
262	Prego 25x72, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50			
263	Prego 17x27, em aço galvanizado	PACOT E 1 kg	50			
264	Prego telheiro 18x36	PACOT E 1 kg	30			
265	Prumo de aço, 700g	UND	10			



266	Redução de PVC rígido 150x100, instalações para esgoto	UND	50			
267	Refletor LED 200W, bivolt, à prova d'água, branco frio, 6000-6500W	UND	100			
268	Regador plástico, capacidade mínima 10L	UND	10			
269	Registro esfera PVC soldável, marrom 20 mm	UND	40			
270	Registro esfera PVC soldável, marrom 25 mm	UND	40			
271	Registro esfera PVC soldável, marrom 32 mm	UND	40			
272	Registro esfera PVC soldável, marrom 40 mm	UND	40			
273	Registro esfera PVC soldável, marrom 50 mm	UND	32			
274	Registro esfera PVC soldável, marrom 60 mm	UND	32			
275	Régua de alumínio com 2 metros	UND	10			
276	Régua com 6 tomadas plásticas, cabo 100cm, Potência máxima do circuito: 300ª em 127v e 500w em 200V. Tipo de tomada: 10a, Tripolar (2p + aterramento), Tensão bivolt: 27V / 220V, Frequência 50hz / 60hz.	UND	10			
277	Rejunte para piso cor branca; saco com 1kg	UND	40			
278	Relê Fotocélula bivolt, com certificado INMETRO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	5000			
279	Rolo para pintura, de espuma, 15 cm	UND	100			
280	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	UND	50			
281	Rolo pintura predial, espuma sintética, 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado	UND	100			
282	Rolo pintura predial, material: lã de fibra sintética, 23cm, anti respingo	UND	72			
283	Serrote manual, 20" com cabo emborrachado, com 40 cm	UND	24			
284	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável.	Frasco 1 L	20			
285	Taipá de pinus 20cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	100			
286	Taipá de pinus 30cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	100			



287	Talhadeira manual, em aço, chato, 12", com apunhadura	UND	10			
288	TÊ de PVC rígido 150x100 mm instalações para esgoto	UND	20			
289	TÊ de PVC rígido 50mm instalações para esgoto	UND	40			
290	TÊ de PVC rígido 75mm instalações para esgoto	UND	24			
291	TÊ de PVC rígido 100 mm instalações para esgoto	UND	70			
292	TÊ de PVC rígido 150 mm instalações para esgoto	UND	50			
293	Tê PVC azul rosca soldável 3/4 por 3/4	UND	24			
294	Tê PVC esgoto, 40mm	UND	40			
295	Tê PVC rígido, soldável, marrom, diâmetro entrada: 20mm, diâmetro saída 1,2"	UND	20			
296	Tê PVC soldável, marrom, 25mm	UND	32			
297	Tê PVC soldável, marrom, 32mm	UND	32			
298	Tê PVC soldável, marrom, 40mm	UND	32			
299	Tê PVC soldável, marrom, 60mm	UND	32			
300	Tê PVC, soldável, marrom, 20 mm	UND	60			
301	Tela de proteção para serviços de roçada, laranja, 1,5m de altura	Rolo 50 metros	10			
302	Tesoura poda grama e cerca viva, lâminas de aço, tamanho aproximado 48 cm	UND	02			
303	Testador de cabo de rede	UND	01			
304	Tijolo de barro 20x20x10	UND	10.000			
305	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: cinza, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	12			
306	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	150			
307	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: branca, semi brilho.	GALÃO	12			
308	Tinta esmalte sintético para parede, Cor: Branca Gelo.	BALDE DE 3,6 L	20			
309	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: azul, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6 L	50			



310	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: areia, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	100			
311	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: marrom, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	50			
312	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: palha, com brilho.	GALÃO 18 L	12			
313	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: amarela, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	50			
314	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: branca, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	50			
315	Tomada dupla, cor corpo: branca, características adicionais: com caixa e espelho (completa) e pinos cilíndricos, corrente nominal 10a, tensão nominal: 110/250V, número de pólos: 2 p + t, aplicação: instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, sobrepor.	UND	100			
316	Tomada simples 1 seção - 10a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	120			



317	Tomada simples 1 seção - 20a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	80			
318	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 20a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor.	UND	50			
319	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 10a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor	UND	50			
320	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica baixa.	UND	60			
321	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica média.	UND	120			
322	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/parede/bica móvel.	UND	40			
323	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/mesa/bancada.	UND	40			
324	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: adaptador para mangueira, aplicação: tanque, cor: branca, comprimento: 10 cm	UND	60			
325	Torquês carpinteiro, 10"	UND	02			
326	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	UND	20			



327	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	100			
328	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	100			
329	Tubo ferro galvanizado, 3/4", roscável, para instalações hidráulicas	Tubo 6	15			
330	Tubo galvanizado 3" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	50			
331	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	50			
332	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	50			
333	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	50			
334	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20			
335	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20			
336	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	500			
337	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	50			
338	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	500			
339	Tubo galvanizado 1 1/2 comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	60			
340	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	60			
341	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	Tubo 6 metros	50			
342	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	25			
343	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido	Tubo 6 metros	40			
344	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15			
345	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15			
346	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	50			



347	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15			
348	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50			
349	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	200			
350	União/ PVC /soldável/ marrom 20 mm	UND	20			
351	União/ PVC /soldável/ marrom 25 mm	UND	20			
352	União/ PVC /soldável/ marrom 32 mm	UND	20			
353	União/ PVC /soldável/ marrom 40 mm	UND	20			
354	União/ PVC /soldável/ marrom 50 mm	UND	20			
355	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	KG	02			
356	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	02			
357	Vaso sanitário, louça, branca, convencional	UND	05			
358	Vergalhão ½ ferro tipo CA-60, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	250			
359	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA-60, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	300			
360	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA- 60, construção civil (20.0mm)	Vara com 12 metros	300			
361	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA-60, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	300			
362	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300			
363	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300			
364	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA-60, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	200			
VALOR GRUPO 1						4.452.423,21

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
365	Betoneira 200L Tensão do Motor: 110/220V Potência do Motor: 1CV	UND	02			



	Rotação do Tambor: 29 RPM Capacidade do Tambor: 200L Capacidade de Mistura: 160L Correia do Motor: A 38 Caixa do Motor: 1,20mm Rodas: Borracha Maciça Cônico: Chapa 16 (1,50mm) Paralelo: Chapa 16 (1,50mm) Fundo: Chapa 12 (2,65mm) Dimensões (C x A x L): 1500 x 1265 x 725mm Peso c/ Motor: 100kg					
366	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	UND	02			
367	Furadeira com alimentação elétrica, bivolt, potência 750 W; perfurações em concreto, alvenaria, madeira e metal, com e sem impacto. Uso frequente até 8hs/dia, com escovas de carvão; mandril ½”, capacidade do mandril 13,00mm, torque 1,80Nm; capacidade de perfuração da alvenaria 13,00mm; capacidade perfuração da madeira 25,00mm; capacidade de perfuração do metal 10,00mm; capacidade de perfuração do concreto 13,00mm. Embalagem com 1 furadeira, 1 manula de instruções, 1 chave de mandril, 1 empunhadura auxiliar, 1 limitador de profundidade. Peso aproximado: 2,5kg.	UND	06			
368	Gerador à gasolina com: Puxador único e mais prático - Voltímetro - AVR - Protetor de Sobrecargas (Saída CA) - Carregador de Bateria (Saída CC) - Com bateria	UND	02			



	- Alerta do nível de óleo - Indicador de nível de combustível - Com rodas Características técnicas: Tipo do Motor: Monocilíndrico, refrigerado à ar, 4 Tempos, OHV Cilindrada: 622cc Sistema de Partida Retrátil e Elétrica Capacidade de Combustível: 48l Capacidade de Óleo: 1,6l Filtro de Ar: Duplo Elemento Frequência Nominal: 60Hz Potência Nominal: 12,0kVA Potência Máxima: 13,1kVA Tensão de Saída Nominal: 127V/220V Corrente Nominal: 32,8A Autonomia na Potência Nominal: 10 horas contínuas Número de Fases: # Monofásico: 127V # Trifásico: 220V Fator de Potência cos: 0,8 Número de Tomadas: 1x 220V, 2 x 127V Saída CC 12V / 8,3A Estrutura com quadro Acompanha kit de ferramentas					
369	<u>Máquina de solda 200A;</u> HotStart - facilita a abertura do arco elétrico e evita que o eletrodo cole na peça de trabalho com ajuste automático mantém a estabilidade do arco durante a soldagem; Pannel com display digital de alto brilho que possibilita a leitura mesmo a grandes distâncias e botões de fácil utilização, mesmo com luvas de soldagem; Porta eletrodo e garra obra com cabos de 3 metros de comprimento 100% em cobre; características: tensão de Alimentação: 1Ø – 220V (+/- 10%); Frequência: 50/60 Hz; Tensão em Vazio: 83 V; Faixa de Corrente: 10 – 200 A; Ciclo de Trabalho Eletrodos (SMAW): 200 A / 28V @ 40% 126 A / 25V @ 100%; Ciclo de Trabalho TIG (GTAW): 200 A / 18V @ 40% 126 A / 15V @ 100% Gerador recomendado: 10 kVA Classe de proteção: IP21SDimensões (L x C x A): 155 x 440 x 325 mm Peso: 8,9 kg	UND	02			



	Norma Global: IEC 60.974-1					
370	<u>Máquina de solda MIG A GÁS;</u> Faixa de Corrente: 30 - 250 ^a ; Faixa de Tensão: 15,5 - 26,5VDC; Tensão de Alimentação: 3Ø - 220/380VAC; Frequência de Alimentação: 50/60Hz; Cargas Autorizadas # 250 A / 26,5 VDC - 35% # 200 A / 24 VDC - 60% # 150 A / 21,5 VDC - 100%; Tensão em Vazio: 16,5 - 35,4 VDC; Potência Aparente: 10kVA Disjuntor Recomendado: 25 A (220 V - 3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø) Classe de Proteção: IP 21S Fator de Potência: 0,95 Eficiência: 74 % Velocidade do Arame: 1,5 - 21m/min Níveis de Tensão: 12 Diâmetro do Arame # Sólido 0,6 - 1,0mm # Alumínio 0,8 - 1,0mm # Tubular 0,6 - 1,0mm Dimensões (L x C x A): 470 x 870 x 700mm Peso: 75kg	UND	02			
371	<u>Martelete Demolidor</u> Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência: 1.510W Voltagem 220volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	UNIDADE	02			
372	<u>Roçadeira a gasolina</u> Cilindrada: 45,6 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 2.2 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e	UND	20			



	guarda de segurança.					
373	<u>Serra mármore com potência 1300w;</u> 40 discos (20 discos diamantados segmentados e 20 discos de Serra Circular 4.3/8 para madeira 80 dentes)com 1 caixa de ferramentas 14” para serra mármore; 110v ou Bivolt.	UND	04			
374	<u>Parafusadeira,</u> 20V, , potência 820W, Velocidade máxima de rotação 2.250rpm, Embalagem com 1 extensor magnético, 10 bits, 2 brocas, com duas baterias;	UND	06			
375	<u>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,</u> a gasolina pressão máxima: 3000lbs/206bar Vazão máxima: 12,6L/min bomba tríplex cabeçote latão mangueira de alta pressão; com trama de aço; capacidade do carter da bomba: 450ml; diâmetro do local de entrada de água: ¾; duas rodas de 10”, tipo de motor: monocilíndrico horizontal 4t; refrigerador a ar; ohv e a gasolina; potencia : 7hp; sistema de partida: manual.	UND	06			
VALOR GRUPO 2						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA -
GRUPO 1 + GRUPO 2**

3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:



CONTA:
OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1271/2024, APENSOS, 1718/2025 0804/2025 e 1021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

Aos _____ dias _____ do mês de _____ do ano de _____, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, . Processo Nº 1271/2024, APENSOS, 1718/2025 0804/2025 e 1021/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MATERIAIS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca.	UND	250	
2	Abraçadeira regulagem 3/8, aço.	UND	100	
3	Abraçadeira, material: aço carbono, tipo: “u”, diâmetro amarração: 3/4.	UND	200	
4	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 20mm	UND	24	
5	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 25mm	UND	24	
6	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 32mm	UND	20	
7	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 40mm	UND	20	
8	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 50mm	UND	20	
9	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 60mm	UND	20	
10	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 25mm.	UND	32	
11	Adaptador Flange para caixa d’água, soldável, marrom, PVC 50mm.	UND	32	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

12	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 20mm.	UND	32	
13	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 32mm.	UND	32	
14	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 40mm.	UND	32	
15	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 60mm.	UND	32	
16	Adesivo plástico, cola cano PVC com pincel.	Frasco 175g	20	
17	Alicate para crimpar RJ45 e RJ11, com decapador e corte.	UND	02	
18	Alicate de corte diagonal 8"	UND	20	
19	Alicate de pressão 10"(250mm); capacidade de abertura 1.1/8"(28mm)	UND	12	
20	Alicate torquês 12" com corte tratado termicamente	UND	20	
21	Alicate Universal, aço cromo vanádio	UND	20	
22	Ancinho de jardim, em metal, com pintura epóxi, 22 dentes, com cabo de madeira de 1,5m.	UND	52	
23	Arame Aço recozido 1,24mm	Kg	50	
24	Arame Farpado fio 16, aço galvanizado	Rolo com 250 metros	40	
25	Arame galvanizado, bitola BWG 2,4 mm, resistência à tração, 55kgF/mm²	Rolo com 300 metros	40	
26	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal, manual, com cabo fechado, 89cm	UND	32	
27	Argamassa cinza 20kg	SACO 20KG	25	
28	Argamassa piso sobre piso aplicação: área externa; saco com 20kg	SACO 20KG	100	
29	Arruela para parafuso 3/8 zincada branco	UND	1000	
30	Assento para vaso sanitário convencional com tampa oval, injetado branco.	UND	05	
31	Balde, material: PVC loga durabilidade, capacidade: 11litros, com pega.	UND	22	
32	Balde, material: plástico, material da alça: arame galvanizado, Capacidade 10 L, reforçado	UND	150	
33	Base giratória para relê Fotocélula, com Certificado INMETRO.(Iluminação Pública)	UND	3000	
34	Bico de corte nº 4 GNV	UND	08	
35	Bico de corte nº 6 GNV	UND	08	
36	Braçadeira BAP ajustável, para poste nº 04, 1,00cm. Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, todos galvanizados a fogo: imersão à quente.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	800	
37	Braço de Iluminação 1 metro, próprio para Bocal E27, com Certificado INMETRO. .(	UND	1000	



	ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
38	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	40	
39	Broca de vídea de 8,00mm para concreto	UND	50	
40	Broca aço rápido 10mm para metal	UND	40	
41	Broca aço rápido 6,0mm para metal	UND	40	
42	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	40	
43	Broca de vídea 6,00mm para concreto	UND	50	
44	Broca de vídea de 10,00mm para concreto	UND	50	
45	Broca de vídea de 12,00mm para concreto	UND	50	
46	Broxa pintura, cabo plástico, cerdas nylon, formato padrão: 17cm, largura 6 cm.	UND	100	
47	Bucha parafuso, S-6, material: nylon.(PACOTE COM 100 UND)	UND	320	
48	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	228	
49	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28	
50	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Verde	ROLO 100m	06	
51	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	10	
52	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	24	
53	Cabo flexível 35,00 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Rolo 100m	02	
54	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Azul	ROLO 100m	08	
55	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28	
56	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	04	
57	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolação pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	28	
58	Cabo alumínio com negativo nu tripélex 10mm 2 fases + 1 neutro, para rede elétrica pública ao ar livre, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	Rolo c/500 metros	10	
59	Cabo Rede Computador, cobre, bitola condutor: 24 awg, tipo cabo: par trançado, padrão cabeamento: utp extra flexível cat.5e, características adicionais: impedância 100 ohms e normas ISSO e EIA, TIA, comprimento do cabo:	ROLO 305m	08	



	305m.			
60	Cadeado 20mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	
61	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	
62	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	100	
63	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	
64	Caixa de passagem para eletroduto 3/4"	UND	10	
65	Caixa de descarga baixa PVC para vaso sanitário, branco brilhoso, com acionamento duplo, vedantes em silicone, fabricada em PP (polipropileno), com controle do fluxo e redução do consumo de água (mecanismo duplo 3L e 6L), com kit completo de acessórios para instalação, com mecanismo duplo avulso para troca, em caso de manutenção.	UND	100	
66	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	65	
67	Caixa de massa PVC, 20L	UND	04	
68	Cal para pintura com fixador para construção em geral	Saco 8kg	1000	
69	Canaleta, termoplástico autoextinguível, com tampa, branca, com divisória, para instalação elétrica, retangular, dimensões 20 x 10 x 210mm.	UND	150	
70	Cano PVC para esgoto, 75mm.	Cano de 6 metros	20	
71	Cano PVC para esgoto, 100mm.	Cano de 6 metros	220	
72	Cano PVC para esgoto, 40mm.	Cano de 6 metros	32	
73	Cano PVC para esgoto, 50mm.	Cano de 6 metros	32	
74	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 20mm.	Cano de 6 metros	32	
75	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 25mm.	Cano de 6 metros	32	
76	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 32mm.	Cano de 6 metros	24	
77	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 40mm.	Cano de 6 metros	24	
78	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 50mm.	Cano de 6 metros	20	
79	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 60mm.	Cano de 6 metros	16	
80	Cap PVC esgoto , 100mm	UND	100	
81	Cap PVC esgoto, 150mm	UND	60	
82	CAP PVC, para esgoto 40mm	Unidade	40	
83	CAP PVC, para esgoto 50mm	Unidade	40	
84	CAP PVC, para esgoto 75mm	Unidade	24	
85	Cap PVC, soldável, marrom, 20mm	Unidade	32	
86	Cap PVC, soldável, marrom, 25mm	Unidade	32	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

87	Cap PVC, soldável, marrom, 32mm	Unidade	32	
88	Cap PVC, soldável, marrom, 40mm	Unidade	32	
89	Cap PVC, soldável, marrom, 50mm	Unidade	32	
90	Cap PVC, soldável, marrom, 60mm	Unidade	32	
91	Carrinho de mão caçamba de aço 45L	UND	22	
92	Carrinho de mão, tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 45L/50KG. Caçamba no formato quadrado; Extra Forte.	UND	30	
93	Cavadeira articulada ferro de boca com cabo de madeira 1,80 cm	UND	22	
94	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira, 1,80 cm, tipo alavanca.	UND	20	
95	Cimento Portland, tipo: CP II – E 32	SACO 50 KG	4100	
96	Cola de concreto epóxi	Lata 1	40	
97	Colher de pedreiro com cabo de madeira 10”, aço carbono, cabo de madeira reta inteiriça	UND	15	
98	Colher de pedreiro com cabo de madeira 6”	UND	20	
99	Colher de pedreiro com cabo de madeira 8”	UND	20	
100	Cone Barril sinalizador de tráfego; Altura Total: 1110mm, Altura da base: 260mm, Largura da base: 557 x 552mm, diâmetro do topo: 395mm, Cor Laranja com Faixa Reflexiva Branca.	UND	30	
101	Cone de PVC com 75 cm de altura com fitas refletivas; base emborrachada cor laranja faixa refletiva branca.	UND	50	
102	Conector Perfurante 10 amperes, “conector piranha”, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1500	
103	Conector, tipo: rj 45 macho, características adicionais: cat 5e, aplicação: cabo de rede.	UND	220	
104	Conexão hidráulica, PVC rígido, marrom, joelho 90°, soldável, 20mm x 1,2 pol	UND	40	
105	Conexão hidráulica, PVC, niple, roscável, água fria, instalações prediais, bitola 1,2 pol.	UND	20	
106	Cúpula para Braço de Iluminação de 1 metro, Bocal E27, .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1000	
107	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	40	
108	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	40	
109	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	40	
110	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	40	
111	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	40	
112	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	40	
113	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	32	
114	Curva 90° PVC, marrom,	Unidade	24	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

	soldável, 100mm			
115	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	32	
116	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	32	
117	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	32	
118	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	32	
119	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	32	
120	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 75mm	Unidade	24	
121	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 50 mm	UND	32	
122	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	24	
123	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 40mm	UND	32	
124	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 75 mm	UND	24	
125	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	50	
126	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	50	
127	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	50	
128	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	50	
129	Curva eletroduto 90°, sobrepor, PVC rígido antichama, cinza, para instalação elétrica, para conexão com tubo eletroduto condutele $\frac{3}{4}$, diâmetro nominal: $\frac{3}{4}$.	UND	60	
130	Desempenadeira de espuma e madeira 30 x 18cm	UND	10	
131	Desempenadeira lisa em aço com cabo de madeira, comprimento 27,20cm, largura: 12,00cm, altura: 07,50cm.	UND	15	
132	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	UND	10	
133	Disco para serra mármore, cortadora de concreto, 110mm.	UND	08	
134	Disco para serra mármore, cortadora de madeira 110mm.	UND	08	
135	Disco para serra mármore, cortadora de piso, 110mm.	UND	08	
136	Disco de corte 11,5" x 1,0" x 22", 23mm	UND	300	
137	Disco de corte 12" x 48" x 43"2 telas	UND	100	
138	Dobradiça, material latão, tamanho 3 x 2 "	UND	50	
139	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 7018	KG	150	
140	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	200	
141	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	300	
142	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 7018	Kg	200	
143	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica	LATA	10	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

	6013	COM 20KG		
144	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 7018	LATA COM 25KG	20	
145	Eletroduto PVC rosqueável 3m ¾”, fabricado em PVC anti chama, cor cinza, barra de 3 metros com rosca nas duas extremidades, bitola ¾”, Roscas NBR NM ISO 7-1, NBR 15465 e NBR 5410	Barra 3 metros	120	
146	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 40cm	UND	40	
147	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 60cm	UND	40	
148	Engate hidráulico, PVC flexível, bitola ½”, comprimento: 50cm, para instalações prediais água fria	UND	20	
149	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	UND	52	
150	Enxada largo 2,5 com cabo de madeira 1,30m	UND	17	
151	Escada de fibra de vidro Extensível 3,60 x 6M apoio em aço, 20 degraus	UND	6	
152	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	UND	10	
153	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18cm	UND	100	
154	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	200	
155	Espátula Aço Inox lisa, cabo de madeira, 4.3/4” – 120mm	UND	20	
156	Espuma expansiva	Spray 500ml	50	
157	Esquadro 42cm	UND	10	
158	Facão para mato em aço inox comprimento 16 polegadas	UND	02	
159	Facão para mato em aço inox comprimento 20 polegadas	UND	40	
160	Fio de Nylon para roçadeira 3mm, fio de corte, nylon quadrado	Metro	4000	
161	Fio de Nylon para roçadeira redondo com diâmetro de 3mm – 2kg	Rolo com 2kg	04	
162	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	ROLO 20 m	300	
163	Fita veda rosca, teflon, comprimento 20m x 18mm largura	Rolo 20m	40	
164	Fita Zebrada	Rolo 100m	30	
165	Foice de aço tipo roçadeira, lâmina 280mm, com cabo de madeira padrão.	UND	30	
166	Fonte de alimentação, compatibilidade atx 20 pinos e tx2v 4 pinos, tensão alimentação: bivolt, potência nominal real 200w, cabo de força tripolar com 1,2m.	UND	20	
167	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11” tipo “U”	Kg	20	
168	Guia passa fio de PVC, alma de aço, nylon passa fio 15,0mm	UND	10	



169	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 100mm	UND	50	
170	Joelho 90° soldável, para esgoto, 100mm	Unidade	32	
171	Joelho 45° PVC para esgoto 100mm	UND	24	
172	Joelho 45° PVC para esgoto 40mm	UND	32	
173	Joelho 45° PVC para esgoto 50mm	UND	32	
174	Joelho 45° PVC para esgoto 75mm	UND	24	
175	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 150mm	UND	50	
176	Joelho 45° soldável, marrom, 20mm	Unidade	32	
177	Joelho 45° soldável, marrom, 25mm	Unidade	32	
178	Joelho 45° soldável, marrom, 32mm	Unidade	32	
179	Joelho 45° soldável, marrom, 40mm	Unidade	32	
180	Joelho 45° soldável, marrom, 50mm	Unidade	32	
181	Joelho 45° soldável, marrom, 60mm	Unidade	32	
182	Joelho 45° soldável, marrom, 75mm	Unidade	24	
183	Joelho 45° soldável, marrom, 100mm	Unidade	24	
184	Joelho 90° com bucha PVC azul rosca solda 1/2x25mm	UND	64	
185	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	
186	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	
187	Jogo 18 peças chave Fendas/Philips -04 Fenda SL: 1/4x1.1/2" (6,5x38)-3/16x3"(5,5x75) – 1/4x4" (6,5x100) – 5/16x6" (3x150) -04 Fendas cruzadas PH: 2x1.1/2" (2x38) – 1x3" (1 x 75) – 2x4"(2x100) – 3x6"(3x150) 10 chaves de precisão: 50mm -02 Fendas SL: 3/32 – 1/8 -02 Fendas Cruzadas PH: PH00 – PH0 -06 Torks: T5-T6-T7-T8-T9- T10	Jogo c/ 18 peças	12	
188	Junção "Y" PVC de esgoto com redução de 150mm x 100mm	UND	50	
189	Junção "Y" PVC de esgoto 100mm	UND	50	
190	Junção "Y" PVC de esgoto 150mm	UND	40	
191	Kit chaves teste digital	UND	2	
192	Kit mecanismo universal, caixa de descarga acoplada completo superior,	UND	100	
193	Kit Reparo para pneus sem câmara CAMINHÃO/MÁQUINAS PESADAS	UND	50	
194	Lâmina de Corte, roçadeira manual, 350mm; espessura de 4mm	UND	60	
195	Lâmina serra bi-metal, comprimento: 30cm, largura 16mm, quantidade de dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8mm.	UND	300	
196	Lâmina de serra manual bi- metal, 31,5L x 4,5cm	UND	08	
197	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 20w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo	UND	50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

	luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura facho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.			
198	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 30w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura facho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	200	
199	Lâmpada LED formato ovoide com 65w de potência, bulbo bocal E27, Bivolt 110/220V, temperatura branco frio, com blindagem para água, 6500K, vida útil 25.000 horas, com Certificado INMETRO(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	2900	
200	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: E27, 3600lm, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	70	
201	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: g13, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	230	
202	Lápis de carpinteiro	Caixa 72 und	02	
203	Lima chata para amolação de foice	UND	20	
204	Limpador de contato elétrico, eletrônico, aplicação: limpeza de microcomputador, com bico aplicador.	Spray 300ml	14	
205	Linha de pedreiro carretel	Rolo 100m	20	
206	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 100; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, tipo costado: pano.	UND	80	
207	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa , apresentação: folha, tipo grão: 50; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm.	UND	300	
208	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120; comprimento: 215 mm, largura: 280 mm.	UND	300	
209	Lona preta R 150, grossa, espessura 200 micras	Rolo 100m c/ 4m largura	10	
210	Luminária Pública LED, potência 150w, ângulo de abertura: >120°, Bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco Frio (6000-6500K), Micro Led. Fluxo Luminoso (Lumens): 25.000lmns Vida útil: 50.000h, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	2000	
211	LUMINÁRIA pública LED, Potência 400w, ângulo de abertura: >120°, bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco, Frio (6000-6500K) Micro Led, Fluxo Luminoso (Lumens): 40.000lmns Vida útil 50.000 h, com Certificado INMETRO. (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	1000	
212	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 127V	UND	120	
213	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão	UND	40	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

	nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 220V			
214	Luva PVC rígido de correr 100mm	UND	200	
215	Luva PVC rígido de correr 150mm	UND	100	
216	Luva PVC soldável marrom, 20 mm	UND	32	
217	Luva PVC soldável marrom, 25 mm	UND	32	
218	Luva PVC soldável marrom, 32 mm	UND	32	
219	Luva PVC soldável marrom, 40 mm	UND	32	
220	Luva PVC soldável marrom, 50 mm	UND	32	
221	Luva PVC soldável marrom, 60 mm	UND	32	
222	Luva eletroduto, PVC rígido, antichama, cinza, para conexão tubo eletroduto condutele ¾ para instalações elétricas.	UND	100	
223	Machado com cabo de fibra de carbono, aço carbono, lâmina 120mm	UND	10	
224	Maleta de soquetes estriados encaixe 1/2" 22 peças, em aço cromo	Maleta com 22 peças	02	
225	Mangueira Ar comprimido/pneumático 300 Psi 5/16"	Rolo 50 m	02	
226	Mangueira de nível, cristal, reforçada, 5/16"x1,3mm	Rolo 20 metros	02	
227	Mangueira Jardim ½" com lona de fibra	Rolo 100 metros	32	
228	Mangueira dupla oxigênio/acetileno 300 Psi 5/16"	Metro	30	
229	Mangueira preta de ½, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	
230	Mangueira preta de ¾, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	
231	Mangueira preta de 1", produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	
232	Manta asfáltica veda tudo auto adesiva, tipo lâmina de alumínio, largura: 10cm, espessura: 3mm, para impermeabilização e revestimento	Rolo 10metro	15	
233	Marreta em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 2kg.	UN	05	
234	Marreta, em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 0,8kg	UND	10	
235	Martelo com cabo emborrachado nº 27mm	UND	05	
236	Martelo de Ferro, cabo de madeira, tamanho 25mm	UND	15	
237	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelo com cabo de madeira	UND	20	
238	Massa acrílica 25kg; acabamento: brilhoso; cor: branca com secagem rápida; rendimento 75m² ou superior	UND	100	
239	Mourão eucalipto tratado, 2,2metros com diâmetro 8 a 10 cm	UND	100	
240	Multímetro digital	UND	02	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

241	Nível 40 cm, alumínio 12", 3 bolhas	UND	10	
242	Nível de alumínio 79" (2000mm); 3 bolhas	UND	15	
243	Pá de aço formato de bico, cabo em madeira, comprimento do cabo: 1,30m, para construção civil.	UND	30	
244	Painel LED 25W, sobrepor, quadrado neutro, 30 x 30cm, espessura: 2,8cm	UND	50	
245	Pallet estrado Deck Plástico Vazado, 1,00 x 1,20m, com capacidade para suportar 3000kg.	UND	30	
246	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2, com porca e arruela de pressão.	UND	200	
247	Parafuso auto-atarraxante, material: aço carbono, tratamento superficial: bicromatizado, tipo cabeça: chata, tipo fenda: Phillips, diâmetro corpo: 4,5 mm, comprimento: 35 mm.	PCT COM 500 UND	320	
248	Pé de cabra sextavado 3/4" x 600mm	UND	05	
249	Pedra de Esmeril grão 42 média	UND	08	
250	Pedra de Esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	10	
251	Pedra de Esmeril grão 60 média	UND	08	
252	Pedra de Esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	10	
253	Pedra para amolação de foice	UND	20	
254	Peneira de madeira 55cm para pedreiro para areia fabricada em telas de arame galvanizado.	UND	20	
255	Picareta	UND	05	
256	Ponteiro para pedreiro, em aço 12", diâmetro: 3,4"	UND	15	
257	Porca 3/8" zincado branco com Certificado INMETRO.(iluminação pública)	UND	1000	
258	Prancha de madeira, tipo eucalipto 7,5 x 20 L x 3,5m	UND	300	
259	Prego 17x21 com cabeça chata, ferro comum, cabeça corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	
260	Prego 17x27 cabeça dupla, ferro comum, cabeça chata, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	
261	Prego 19x36, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	
262	Prego 25x72, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	50	
263	Prego 17x27, em aço galvanizado	PACOT E 1 kg	50	
264	Prego telheiro 18x36	PACOT E 1 kg	30	
265	Prumo de aço, 700g	UND	10	
266	Redução de PVC rígido 150x100, instalações para esgoto	UND	50	
267	Refletor LED 200W, bivolt, à prova d'água, branco frio, 6000-6500W	UND	100	
268	Regador plástico, capacidade mínima 10L	UND	10	
269	Registro esfera PVC soldável, marrom 20 mm	UND	40	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

270	Registro esfera PVC soldável, marrom 25 mm	UND	40	
271	Registro esfera PVC soldável, marrom 32 mm	UND	40	
272	Registro esfera PVC soldável, marrom 40 mm	UND	40	
273	Registro esfera PVC soldável, marrom 50 mm	UND	32	
274	Registro esfera PVC soldável, marrom 60 mm	UND	32	
275	Régua de alumínio com 2 metros	UND	10	
276	Régua com 6 tomadas plásticas, cabo 100cm, Potência máxima do circuito: 300ª em 127v e 500w em 200V. Tipo de tomada: 10a, Tripolar (2p + aterramento), Tensão bivolt: 27V / 220V, Frequência 50hz / 60hz.	UND	10	
277	Rejunte para piso cor branca; saco com 1kg	UND	40	
278	Relê Fotocélula bivolt, com certificado INMETRO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	5000	
279	Rolo para pintura, de espuma, 15 cm	UND	100	
280	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	UND	50	
281	Rolo pintura predial, espuma sintética, 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado	UND	100	
282	Rolo pintura predial, material: lâ de fibra sintética, 23cm, anti respingo	UND	72	
283	Serrote manual, 20" com cabo emborrachado, com 40 cm	UND	24	
284	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável.	Frasco 1 L	20	
285	Taipá de pinus 20cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	100	
286	Taipá de pinus 30cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	100	
287	Talhadeira manual, em aço, chato, 12", com apunhadura	UND	10	
288	TÊ de PVC rígido 150x100 mm instalações para esgoto	UND	20	
289	TÊ de PVC rígido 50mm instalações para esgoto	UND	40	
290	TÊ de PVC rígido 75mm instalações para esgoto	UND	24	
291	TÊ de PVC rígido 100 mm instalações para esgoto	UND	70	
292	TÊ de PVC rígido 150 mm instalações para esgoto	UND	50	
293	Tê PVC azul rosca soldável 3/4 por 3/4	UND	24	
294	Tê PVC esgoto, 40mm	UND	40	
295	Tê PVC rígido, soldável, marron, diâmetro entrada: 20mm, diâmetro saída 1,2"	UND	20	
296	Tê PVC soldável, marrom, 25mm	UND	32	
297	Tê PVC soldável, marrom, 32mm	UND	32	
298	Tê PVC soldável, marrom, 40mm	UND	32	
299	Tê PVC soldável, marrom, 60mm	UND	32	
300	Tê PVC, soldável, marrom, 20 mm	UND	60	
301	Tela de proteção para serviços de roçada, laranja, 1,5m de altura	Rolo 50 metros	10	
302	Tesoura poda grama e cerca viva, lâminas de aço, tamanho aproximado 48 cm	UND	02	



303	Testador de cabo de rede	UND	01	
304	Tijolo de barro 20x20x10	UND	10.000	
305	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: cinza, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	12	
306	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	150	
307	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: branca, semi brilho.	GALÃO	12	
308	Tinta esmalte sintético para parede, Cor: Branca Gelo.	BALDE DE 3,6 L	20	
309	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: azul, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6 L	50	
310	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: areia, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	100	
311	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: marrom, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	50	
312	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: palha, com brilho.	GALÃO 18 L	12	
313	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: amarela, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	50	
314	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: branca, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	50	
315	Tomada dupla, cor corpo: branca, características adicionais: com caixa e espelho (completa) e pinos cilíndricos, corrente nominal 10a, tensão nominal: 110/250V, número de pólos: 2 p + t, aplicação: instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, sobrepor.	UND	100	
316	Tomada simples 1 seção - 10a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	120	
317	Tomada simples 1 seção - 20a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	80	
318	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 20a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor.	UND	50	
319	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos	UND	50	



	cilíndricos, corrente nominal, 10a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor			
320	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica baixa.	UND	60	
321	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica média.	UND	120	
322	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/parede/bica móvel.	UND	40	
323	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/mesa/bancada.	UND	40	
324	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1,2 pol, caraterísticas adicionais: adaptador para mangueira, aplicação: tanque, cor: branca, comprimento: 10 cm	UND	60	
325	Torquês carpinteiro, 10"	UND	02	
326	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	UND	20	
327	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	100	
328	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	100	
329	Tubo ferro galvanizado, 3/4", roscável, para instalações hidráulicas	Tubo 6	15	
330	Tubo galvanizado 3" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	50	
331	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	50	
332	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	50	
333	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	50	
334	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20	
335	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20	
336	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	500	
337	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	50	
338	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	500	
339	Tubo galvanizado 1 1/2 comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	60	
340	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	60	
341	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	Tubo 6 metros	50	
342	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	25	
343	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido	Tubo 6 metros	40	



344	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15	
345	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15	
346	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	50	
347	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	15	
348	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	
349	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	200	
350	União/ PVC /soldável/ marrom 20 mm	UND	20	
351	União/ PVC /soldável/ marrom 25 mm	UND	20	
352	União/ PVC /soldável/ marrom 32 mm	UND	20	
353	União/ PVC /soldável/ marrom 40 mm	UND	20	
354	União/ PVC /soldável/ marrom 50 mm	UND	20	
355	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	KG	02	
356	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	02	
357	Vaso sanitário, louça, branca, convencional	UND	05	
358	Vergalhão ½ ferro tipo CA- 60, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	250	
359	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA- 60, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	300	
360	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA- 60, construção civil (20.0mm)	Vara com 12 metros	300	
361	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA- 60, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	300	
362	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	
363	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	
364	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA- 60, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	200	

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
365	Betoneira 200L Tensão do Motor: 110/220V Potência do Motor: 1CV	UND	02	



	Rotação do Tambor: 29 RPM Capacidade do Tambor: 200L Capacidade de Mistura: 160L Correia do Motor: A 38 Caixa do Motor: 1,20mm Rodas: Borracha Maciça Cônico: Chapa 16 (1,50mm) Paralelo: Chapa 16 (1,50mm) Fundo: Chapa 12 (2,65mm) Dimensões (C x A x L): 1500 x 1265 x 725mm Peso c/ Motor: 100kg			
366	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	UND	02	
367	Furadeira com alimentação elétrica, bivolt, potência 750 W; perfurações em concreto, alvenaria, madeira e metal, com e sem impacto. Uso frequente até 8hs/dia, com escovas de carvão; mandril ½”, capacidade do mandril 13,00mm, torque 1,80Nm; capacidade de perfuração da alvenaria 13,00mm; capacidade de perfuração da madeira 25,00mm; capacidade de perfuração do metal 10,00mm; capacidade de perfuração do concreto 13,00mm. Embalagem com 1 furadeira, 1 manula de instruções, 1 chave de mandril, 1 empunhadura auxiliar, 1 limitador de profundidade. Peso aproximado: 2,5kg.	UND	06	
368	Gerador à gasolina com: Puxador único e mais prático - Voltímetro - AVR - Protetor de Sobrecargas (Saída CA) - Carregador de Bateria (Saída CC) - Com bateria - Alerta do nível de óleo - Indicador de nível de combustível - Com rodas Características técnicas: Tipo do Motor: Monocilíndrico, refrigerado à ar, 4 Tempos, OHV Cilindrada: 622cc Sistema de Partida Retrátil e Elétrica Capacidade de Combustível: 48l Capacidade de Óleo: 1,6l Filtro de Ar: Duplo Elemento Frequência Nominal: 60Hz Potência Nominal: 12,0kVA Potência Máxima: 13,1kVA Tensão de Saída Nominal: 127V/220V Corrente Nominal: 32,8A	UND	02	



	Autonomia na Potência Nominal: 10 horas contínuas Número de Fases: # Monofásico: 127V # Trifásico: 220V Fator de Potência cos: 0,8 Número de Tomadas: 1x 220V, 2 x 127V Saída CC 12V / 8,3A Estrutura com quadro Acompanha kit de ferramentas			
369	Máquina de solda 200A: HotStart - facilita a abertura do arco elétrico e evita que o eletrodo cole na peça de trabalho com ajuste automático mantém a estabilidade do arco durante a soldagem; Pannel com display digital de alto brilho que possibilita a leitura mesmo a grandes distâncias e botões de fácil utilização, mesmo com luvas de soldagem; Porta eletrodo e garra obra com cabos de 3 metros de comprimento 100% em cobre; características: tensão de Alimentação: 1Ø – 220V (+/- 10%); Frequência: 50/60 Hz; Tensão em Vazio: 83 V; Faixa de Corrente: 10 – 200 A; Ciclo de Trabalho Eletrodos (SMAW): 200 A / 28V @ 40% 126 A / 25V @ 100%; Ciclo de Trabalho TIG (GTAW): 200 A / 18V @ 40% 126 A / 15V @ 100% Gerador recomendado: 10 kVA Classe de proteção: IP21S Dimensões (L x C x A): 155 x 440 x 325 mm Peso: 8,9 kg Norma Global: IEC 60.974-1	UND	02	
370	Máquina de solda MIG A GÁS: Faixa de Corrente: 30 - 250°; Faixa de Tensão: 15,5 - 26,5VDC; Tensão de Alimentação: 3Ø - 220/380VAC; Frequência de Alimentação: 50/60Hz; Cargas Autorizadas # 250 A / 26,5 VDC - 35% # 200 A / 24 VDC - 60% # 150 A / 21,5 VDC - 100%; Tensão em Vazio: 16,5 - 35,4 VDC; Potência Aparente: 10kVA Disjuntor Recomendado: 25 A (220 V - 3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø) Classe de Proteção: IP 21S Fator de Potência: 0,95 Eficiência: 74 % Velocidade do Arame: 1,5 - 21m/min Níveis de Tensão: 12 Diâmetro do Arame # Sólido 0,6 - 1,0mm # Alumínio 0,8 - 1,0mm # Tubular 0,6 - 1,0mm Dimensões (L x C x A): 470 x 870 x 700mm Peso: 75kg	UND	02	
371	Martelete Demolidor Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência: 1.510W Voltagem 220volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm	UNIDADE	02	



	Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules			
372	<u>Rocadeira a gasolina</u> Cilindrada: 45,6 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 2.2 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tança: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança.	UND	20	
373	<u>Serra mármore com potência 1300w;</u> 40 discos (20 discos diamantados segmentados e 20 discos de Serra Circular 4.3/8 para madeira 80 dentes)com 1 caixa de ferramentas 14” para serra mármore; 110v ou Bivolt.	UND	04	
374	<u>Parafusadeira,</u> 20V, , potência 820W, Velocidade máxima de rotação 2.250rpm, Embalagem com 1 extensor magnético, 10 bits, 2 brocas, com duas baterias;	UND	06	
375	<u>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO,</u> a gasolina pressão máxima: 3000lbs/206bar Vazão máxima: 12,6L/min bomba triplex cabeçote latão mangueira de alta pressão; com trama de aço; capacidade do carter da bomba: 450ml; diâmetro do local de entrada de água: ¾; duas rodas de 10”, tipo de motor: monocilíndrico horizontal 4t; refrigerador a ar; ohv e a gasolina; potencia : 7hp; sistema de partida: manual.	UND	06	

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
1,	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca.	UND	50	250	SMOI - 250
2,	Abraçadeira regulagem 3/8, aço.	UND	20	100	SMOI - 100
3,	Abraçadeira, material: aço carbono, tipo: “u”, diâmetro amarração: 3/4.	UND	51	200	SME-200
4,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 20mm	UND	07	24	SME-24
5,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 25mm	UND	07	24	SME-24
6,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 32mm	UND	06	20	SME-20
7,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 40mm	UND	06	20	SME-20
8,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 50mm	UND	06	20	SME-20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

9,	Adaptador PVC / Marrom rosca solda 60mm	UND	06	20	SME-20
10,	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 25mm.	UND	9	32	SME-32
11,	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 50mm.	UND	09	32	SME-32
12,	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 20mm.	UND	09	32	SME-32
13,	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 32mm.	UND	9	32	SME-32
14,	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 40mm.	UND	9	32	SME-32
15,	Adaptador Flange para caixa d'água, soldável, marrom, PVC 60mm.	UND	09	32	SME-32
16,	Adesivo plástico, cola cano PVC com pincel.	Frasco 175g	06	20	SME-20
17,	Alicate para crimpar RJ45 e RJ11, com decapador e corte.	UND	01	02	ASS. - 02
18,	Alicate de corte diagonal 8"	UND	05	20	SMOI - 20
19,	Alicate de pressão 10"(250mm); capacidade de abertura 1.1/8"(28mm)	UND	04	12	SMOI - 12
20,	Alicate torquês 12" com corte tratado termicamente	UND	05	20	SMOI - 20
21,	Alicate Universal, aço cromo vanádio	UND	05	20	SMOI - 20
22,	Ancinho de jardim, em metal, com pintura epóxi, 22 dentes, com cabo de madeira de 1,5m.	UND	01	52	SME-22 SMOI-30
23,	Arame Aço recozido 1,24mm	Kg	10	50	SMOI - 50
24,	Arame Farpado fio 16, aço galvanizado	Rolo com 250 metros	10	40	SMOI - 40
25,	Arame galvanizado, bitola BWG 2,4 mm, resistência à tração, 55kgF/mm²	Rolo com 300 metros	10	40	SMOI - 40
26,	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal, manual, com cabo fechado, 89cm	UND	11	32	SME-02 SMOI - 30
27,	Argamassa cinza 20kg	SACO 20KG	10	25	SME - 25
28,	Argamassa piso sobre piso aplicação: área externa; saco com 20kg	SACO 20KG	50	100	SMOI - 100
29,	Arruela para parafuso 3/8 zincada branco	UND	250	1000	SMOI - 1000
30,	Assento para vaso sanitário convencional com tampa oval, injetado branco.	UND	01	05	SMOI - 05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

31,	Balde, material: PVC loga durabilidade, capacidade: 11litros, com pega.	UND	02	22	SME-22
32,	Balde, material: plástico, material da alça: arame galvanizado, Capacidade 10 L, reforçado	UND	10	150	SMOI - 150
33,	Base giratória para relê Fotocélula, com Certificado INMETRO.(Iluminação Pública)	UND	300	3000	SMOI - 3000
34,	Bico de corte nº 4 GNV	UND	04	08	SMOI - 08
35,	Bico de corte nº 6 GNV	UND	04	08	SMOI - 08
36,	Braçadeira BAP ajustável, para poste nº 04, 1,00cm. Composta de cinta de aço ajustável, parafuso ajustador, porca e arruela, todos galvanizados a fogo: imersão à quente.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	150	800	SMOI - 800
37,	Braço de Iluminação 1 metro, próprio para Bocal E27, com Certificado INMETRO. .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	300	1000	SMOI - 1000
38,	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40
39,	Broca de vídea de 8,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
40,	Broca aço rápido 10mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40
41,	Broca aço rápido 6,0mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40
42,	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	20	40	SMOI - 40
43,	Broca de vídea 6,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
44,	Broca de vídea de 10,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
45,	Broca de vídea de 12,00mm para concreto	UND	25	50	SMOI - 50
46,	Broxa pintura, cabo plástico, cerdas nylon, formato padrão: 17cm, largura 6 cm.	UND	20	100	SMOI - 100
47,	Bucha parafuso, S-6, material: nylon.(PACOTE COM 100 UND)	UND	91	320	SME-320
48,	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	08	228	SME - 08 SMOI - 220
49,	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	0308	28	SME - 08 SMOI - 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

50,	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Verde	ROLO 100m	02	06	SME-04 ASS. - 02
51,	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	03	10	SME-08 ASS. - 02
52,	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	07	24	SME-04 SMOI - 20
53,	Cabo flexível 35,00 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Rolo 100m	01	02	SMOI - 02
54,	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Azul	ROLO 100m	02	08	SME-08
55,	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	08	28	SME-08 SMOI - 20
56,	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Vermelho	ROLO 100m	01	04	SME-04
57,	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Preto	ROLO 100 m	08	28	SME-08 SMOI - 20
58,	Cabo alumínio com negativo nu triplex 10mm 2 fases + 1 neutro, para rede elétrica pública ao ar livre, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	Rolo c/500 metros	04	10	SMOI - 10
59,	Cabo Rede Computador, cobre, bitola condutor: 24 awg, tipo cabo: par trançado, padrão cabeamento: utp extra flexível cat.5e, características adicionais: impedância 100 ohms e normas ISSO e EIA, TIA, comprimento do cabo: 305m.	ROLO 305m	02	08	SME-04 ASS. - 04
60,	Cadeado 20mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	10	20	SMOI - 20
61,	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	11	20	SMOI - 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

62,	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	30	100	SME-80 SMOI - 20
63,	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	11	20	SMOI - 20
64,	Caixa de passagem para eletroduto ¾"	UND	01	10	ASS. - 10
65,	Caixa de descarga baixa PVC para vaso sanitário, branco brilhoso, com acionamento duplo, vedantes em silicone, fabricada em PP (polipropileno), com controle do fluxo e redução do consumo de água (mecanismo duplo 3L e 6L), com kit completo de acessórios para instalação, com mecanismo duplo avulso para troca, em caso de manutenção.	UND	26	100	SME-100
66,	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	16	65	SME-60 SMOI - 05
67,	Caixa de massa PVC, 20L	UND	01	04	SME-04
68,	Cal para pintura com fixador para construção em geral	Saco 8kg	500	1000	SMOI - 1000
69,	Canaleta, termoplástico autoextinguível, com tampa, branca, com divisória, para instalação elétrica, retangular, dimensões 20 x 10 x 210mm.	UND	30	150	SME-100 ASS. - 50
70,	Cano PVC para esgoto, 75mm.	Cano de 6 metros	07	20	SME-20
71,	Cano PVC para esgoto, 100mm.	Cano de 6 metros	56	220	SME-20 SMOI - 200
72,	Cano PVC para esgoto, 40mm.	Cano de 6 metros	10	32	SME-32
73,	Cano PVC para esgoto, 50mm.	Cano de 6 metros	10	32	SME-32
74,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 20mm.	Cano de 6 metros	09	32	SME-32
75,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 25mm.	Cano de 6 metros	09	32	SME-32
76,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 32mm.	Cano de 6 metros	07	24	SME-24
77,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 40mm.	Cano de 6 metros	07	24	SME-24
78,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 50mm.	Cano de 6 metros	06	20	SME-20
79,	Cano PVC soldável, marrom, água fria, 60mm.	Cano de 6 metros	05	16	SME-16
80,	Cap PVC esgoto , 100mm	UND	20	100	SME - 40 SMOI - 60
81,	Cap PVC esgoto, 150mm	UND	30	60	SMOI - 60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

82,	CAP PVC, para esgoto 40mm	Unidade	10	40	SME-40
83,	CAP PVC, para esgoto 50mm	Unidade	10	40	SME-40
84,	CAP PVC, para esgoto 75mm	Unidade	06	24	SME-24
85	Cap PVC, soldável, marrom, 20mm	Unidade	09	32	SME-32
86	Cap PVC, soldável, marrom, 25mm	Unidade	09	32	SME-32
87,	Cap PVC, soldável, marrom, 32mm	Unidade	09	32	SME-32
88,	Cap PVC, soldável, marrom, 40mm	Unidade	09	32	SME-32
89,	Cap PVC, soldável, marrom, 50mm	Unidade	09	32	SME-32
90,	Cap PVC, soldável, marrom, 60mm	Unidade	09	32	SME-32
91,	Carrinho de mão caçamba de aço 45L	UND	10	22	SME - 22
92,	Carrinho de mão, tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 45L/50KG.Caçamba no formato quadrado; Extra Forte.	UND	10	30	SMOI - 30
93,	Cavadeira articulada ferro de boca com cabo de madeira 1,80 cm	UND	11	22	SME-02 SMOI - 20
94,	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira, 1,80 cm, tipo alavanca.	UND	10	20	SMOI - 20
95,	Cimento Portland, tipo: CP II – E 32	SACO 50 KG	1025	4100	SMOI - 4000 SME - 100
96,	Cola de concreto epóxi	Lata 1	20	40	SMOI - 40
97,	Colher de pedreiro com cabo de madeira 10”, aço carbono, cabo de madeira reta inteira	UND	10	15	SMOI - 15
98,	Colher de pedreiro com cabo de madeira 6”	UND	10	20	SMOI - 20
99,	Colher de pedreiro com cabo de madeira 8”	UND	10	20	SMOI - 20
100,	Cone Barril sinalizador de tráfego; Altura Total: 1110mm, Altura da base: 260mm, Largura da base: 557 x 552mm, diâmetro do topo: 395mm, Cor Laranja com Faixa Reflexiva Branca.	UND	10	30	SMOI - 30
101,	Cone de PVC com 75 cm de altura com fitas refletivas; base emborrachada cor laranja faixa refletiva branca.	UND	20	50	SMOI - 50
102,	Conector Perfurante 10 amperes, “conector piranha”, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	300	1500	SMOI - 1500
103,	Conector, tipo: rj 45 macho, características adicionais: cat 5e, aplicação: cabo de rede.	UND	50	220	SME-120 ASS. - 100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

104,	Conexão hidráulica, PVC rígido, marrom, joelho 90°, soldável, 20mm x 1,2 pol	UND	11	40	SME-40
105,	Conexão hidráulica, PVC, niple, roscável, água fria, instalações prediais, bitola 1,2 pol.	UND	06	20	SME-20
106,	Cúpula para Braço de Iluminação de 1 metro, Bocal E27, .(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	300	1000	SMOI - 1000
107,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	11	40	SME-40
108,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	11	40	SME-40
109,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	11	40	SME-40
110,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	11	40	SME-40
111,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	11	40	SME-40
112,	Curva 45° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	11	40	SME-40
113,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 60mm	Unidade	09	32	SME-32
114,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 100mm	Unidade	07	24	SME - 24
115,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 20mm	Unidade	09	32	SME-32
116,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 25mm	Unidade	09	32	SME-32
117,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 32mm	Unidade	09	32	SME-32
118,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 40mm	Unidade	09	32	SME-32
119,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 50mm	Unidade	09	32	SME-32
120,	Curva 90° PVC, marrom, soldável, 75mm	Unidade	06	24	SME - 24
121,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 50 mm	UND	08	32	SME-32
122,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	06	24	SME-24
123,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 40mm	UND	08	32	SME-32
124,	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 75 mm	UND	06	24	SME-24
125,	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	20	50	SMOI - 50
126,	Curva 45° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	20	50	SMOI - 50
127,	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 150mm	UND	20	50	SMOI - 50
128,	Curva 90° PVC rígido, longa, para esgoto 100mm	UND	10	50	SMOI - 50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

129,	Curva eletroduto 90°, sobrepor, PVC rígido antichama, cinza, para instalação elétrica, para conexão com tubo eletroduto condutele ¾, diâmetro nominal: ¾.	UND	15	60	SME-60
130,	Desempenadeira de espuma e madeira 30 x 18cm	UND	05	10	SMOI - 10
131,	Desempenadeira lisa em aço com cabo de madeira, comprimento 27,20cm, largura: 12,00cm, altura: 07,50cm.	UND	05	15	SMOI - 15
132,	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	UND	05	10	SMOI - 10
133,	Disco para serra mármore, cortadora de concreto, 110mm.	UND	02	08	SME-08
134,	Disco para serra mármore, cortadora de madeira 110mm.	UND	02	08	SME-08
135,	Disco para serra mármore, cortadora de piso, 110mm.	UND	02	08	SME-08
136,	Disco de corte 11,5" x 1,0" x 22", 23mm	UND	24	300	SMOI - 300
137,	Disco de corte 12" x 48" x 43"2 telas	UND	12	100	SMOI - 100
138,	Dobradiça, material latão, tamanho 3 x 2 "	UND	10	50	SMOI - 50
139,	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 7018	KG	50	150	SMOI - 150
140,	Eletrodo solda 2,5mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	100	200	SMOI - 200
141,	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 6013	KG	100	300	SMOI - 300
142,	Eletrodo solda 3,25mm, comprimento 350mm, característica 7018	Kg	100	200	SMOI - 200
143,	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 6013	LATA COM 20KG	5	10	SMOI - 10
144,	Eletrodo solda 4mm, comprimento 350mm; característica 7018	LATA COM 25KG	10	20	SMOI - 20
145,	Eletroduto PVC rosqueável 3m ¾", fabricado em PVC anti chama, cor cinza, barra de 3 metros com rosca nas duas extremidades, bitola ¾", Roscas NBR NM ISSO 7-1, NBR 15465 e NBR 5410	Barra 3 metros	30	120	SME-120
146,	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 40cm	UND	11	40	SME-40
147,	Engate Rabicho, mangueira flexível, plástica branca, para água fria, 60cm	UND	11	40	SME-40
148,	Engate hidráulico, PVC flexível, bitola ½", comprimento: 50cm, para	UND	06	20	SME-20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

	instalações prediais água fria				
149,	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	UND	11	52	SME-22 SMOI - 30
150,	Enxadão largo 2,5 com cabo de madeira 1,30m	UND	01	17	SME-02 SMOI-15
151,	Escada de fibra de vidro Extensível 3,60 x 6M apoio em aço, 20 degraus	UND	3	6	SME - 2 SMOI - 4
152,	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	UND	05	10	SMOI - 10
153,	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18cm	UND	05	100	SMOI - 100
154,	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	50	200	SMOI - 200
155,	Espátula Aço Inox lisa, cabo de madeira, 4.3/4" – 120mm	UND	10	20	SMOI - 20
156,	Espuma expansiva	Spray 500ml	10	50	SMOI - 50
157,	Esquadro 42cm	UND	05	10	SMOI - 10
158,	Facão para mato em aço inox comprimento 16 polegadas	UND	01	02	SME-02
159,	Facão para mato em aço inox comprimento 20 polegadas	UND	20	40	SMOI - 40
160,	Fio de Nylon para roçadeira 3mm, fio de corte, nylon quadrado	Metro	200	4000	SMOI - 4000
161,	Fio de Nylon para roçadeira redondo com diâmetro de 3mm – 2kg	Rolo com 2kg	01	04	SME-04
162,	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	ROLO 20 m	172	300	SMOI – 200 SME - 80 ASS - 20
163,	Fita veda rosca, teflon, comprimento 20m x 18mm largura	Rolo 20m	11	40	SME-40
164,	Fita Zebrada	Rolo 100m	10	30	SMOI - 30
165,	Foice de aço tipo roçadeira, lâmina 280mm, com cabo de madeira padrão.	UND	10	30	SMOI - 30
166,	Fonte de alimentação, compatibilidade atx 20 pinos e tx2v 4 pinos, tensão alimentação: bivolt, potência nominal real 200w, cabo de força tripolar com 1,2m.	UND	05	20	SME-20
167,	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11" tipo "U"	Kg	10	20	SMOI - 20
168,	Guia passa fio de PVC, alma de aço, nylon passa fio 15,0mm	UND	03	10	SMOI - 10
169,	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 100mm	UND	25	50	SMOI - 50
170,	Joelho 90° soldável, para esgoto, 100mm	Unidade	09	32	SME-32
171,	Joelho 45° PVC para esgoto 100mm	UND	6	24	SME - 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

172,	Joelho 45° PVC para esgoto 40mm	UND	8	32	SME - 32
173,	Joelho 45° PVC para esgoto 50mm	UND	8	32	SME - 32
174,	Joelho 45° PVC para esgoto 75mm	UND	6	24	SME - 24
175,	Joelho 45° PVC rígido, instalações para esgoto, 150mm	UND	10	50	SMOI - 50
176,	Joelho 45° soldável, marrom, 20mm	Unidade	09	32	SME-32
177,	Joelho 45° soldável, marrom, 25mm	Unidade	09	32	SME-32
178,	Joelho 45° soldável, marrom, 32mm	Unidade	09	32	SME-32
179,	Joelho 45° soldável, marrom, 40mm	Unidade	09	32	SME-32
180,	Joelho 45° soldável, marrom, 50mm	Unidade	09	32	SME-32
181,	Joelho 45° soldável, marrom, 60mm	Unidade	09	32	SME-32
182,	Joelho 45° soldável, marrom, 75mm	Unidade	06	24	SME-24
183,	Joelho 45° soldável, marrom, 100mm	Unidade	06	24	SME-24
184,	Joelho 90° com bucha PVC azul rosca solda 1/2x25mm	UND	09	64	SME-64
185,	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	20	50	SMOI - 50
186,	Joelho PVC 90° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	20	50	SMOI - 50
187,	Jogo 18 peças chave Fendas/Philips -04 Fenda SL: 1/4x1.1/2" (6,5x38)- 3/16x3"(5,5x75) – 1/4x4" (6,5x100) – 5/16x6" (3x150) -04 Fendas cruzadas PH: 2x1.1/2" (2x38) – 1x3" (1 x 75) – 2x4"(2x100) – 3x6"(3x150) 10 chaves de precisão: 50mm -02 Fendas SL: 3/32 – 1/8 -02 Fendas Cruzadas PH: PH00 – PH0 -06 Torks: T5-T6-T7-T8-T9- T10	Jogo c/ 18 peças	01	12	SME-02 SMOI-10
188,	Junção "Y" PVC de esgoto com redução de 150mm x 100mm	UND	20	50	SMOI - 50
189,	Junção "Y" PVC de esgoto 100mm	UND	20	50	SMOI - 50
190,	Junção "Y" PVC de esgoto 150mm	UND	20	40	SMOI - 40
191,	Kit chaves teste digital	UND	1	2	SME - 2
192,	Kit mecanismo universal, caixa de descarga acoplada completo superior,	UND	25	100	SME - 100
193,	Kit Reparo para pneus sem câmara CAMINHÃO/MÁQUINAS	UND	20	50	SMOI - 50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

	PESADAS				
194,	Lâmina de Corte, roçadeira manual, 350mm; espessura de 4mm	UND	12	60	SME-10 SMOI - 50
195,	Lâmina serra bi-metal, comprimento: 30cm, largura 16mm, quantidade de dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8mm.	UND	50	300	SMOI - 300
196,	Lâmina de serra manual bi- metal, 31,5L x 4,5cm	UND	02	08	SME-08
197,	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 20w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	20	50	ASS. 50
198,	Lâmpada LED, tensão nominal bivolt 100/240V, potência nominal 30w, tipo base: E27, cor Branca, fluxo luminoso: 1800lumens, temperatura da cor: 6500k, abertura fecho: 210°, vida média: 25.000h, tipo: ultraled.	UND	50	200	SME-200
199,	Lâmpada LED formato ovoide com 65w de potência, bulbo bocal E27, Bivolt 110/220V, temperatura branco frio, com blindagem para água, 6500K, vida útil 25.000 horas, com Certificado INMETRO(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	600	2900	SMOI – 2500 SME- 400
200,	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: E27, 3600lm, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	10	70	ASS. - 70
201,	Lâmpada LED, bivolt, potência nominal: 40w, tipo base: g13, cor: branca, tipo: bulbo: t8, temperatura da cor: 600 a 6500k.	UND	52	230	SME-200 ASS. - 30
202,	Lápis de carpinteiro	Caixa 72 und	01	02	SMOI - 02
203,	Lima chata para amolação de foice	UND	10	20	SMOI - 20
204,	Limpador de contato elétrico, eletrônico, aplicação: limpeza de microcomputador, com bico aplicador.	Spray 300ml	03	14	SME-08 ASS.- 06
205,	Linha de pedreiro carretel	Rolo 100m	10	20	SMOI - 20
206,	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 100; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm, tipo costado: pano.	UND	21	80	SME-80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

207,	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa , apresentação: folha, tipo grão: 50; comprimento: 275 mm, largura: 225 mm.	UND	100	300	SMOI - 300
208,	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120; comprimento: 215 mm, largura: 280 mm.	UND	100	300	SMOI - 300
209,	Lona preta R 150, grossa, espessura 200 micras	Rolo 100m c/ 4m largura	05	10	SMOI - 10
210,	Luminária Pública LED, potência 150w, ângulo de abertura: >120°, Bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco Frio (6000-6500K), Micro Led. Fluxo Luminoso (Lumens): 25.000lmns Vida útil: 50.000h, com Certificado INMETRO.(ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	500	2000	SMOI - 2000
211,	LUMINÁRIA pública LED, Potência 400w, ângulo de abertura: >120°, bivolt 110/220V, Formato: Slim, Temperatura de cor: Branco, Frio (6000-6500K) Micro Led, Fluxo Luminoso (Lumens): 40.000lmns Vida útil 50.000 h, com Certificado INMETRO. (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	100	1000	SMOI - 1000
212,	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 127V	UND	30	120	SME-120
213,	Luminária tipo sobrepor, alumínio, quadrado, tipo lâmpada de LED, branca, dimensões: 22 x 22 x 4 cm, iluminação interna, material difusor: policarbonato leitoso, tensão nominal: 220V, potência nominal da lâmpada 18w, temperatura da cor: 6.000k – 220V	UND	10	40	SME-40
214,	Luva PVC rígido de correr 100mm	UND	30	200	SMOI - 200
215,	Luva PVC rígido de correr 150mm	UND	30	100	SMOI - 100
216,	Luva PVC soldável marrom, 20 mm	UND	09	32	SME-32
217,	Luva PVC soldável marrom, 25 mm	UND	09	32	SME-32
218,	Luva PVC soldável marrom, 32 mm	UND	09	32	SME-32
219,	Luva PVC soldável marrom, 40 mm	UND	09	32	SME-32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

220,	Luva PVC soldável marrom, 50 mm	UND	09	32	SME-32
221,	Luva PVC soldável marrom, 60 mm	UND	09	32	SME-32
222,	Luva eletroduto, PVC rígido, antichama, cinza, para conexão tubo eletroduto condutele ¾ para instalações elétricas.	UND	25	100	SME-100
223,	Machado com cabo de fibra de carbono, aço carbono, lâmina 120mm	UND	02	10	SMOI - 10
224,	Maleta de soquetes estriados encaixe 1/2" 22 peças, em aço cromo	Maleta com 22 peças	01	02	SME-02
225,	Mangueira Ar comprimido/pneumático 300 Psi 5/16"	Rolo 50 m	01	02	SMOI - 02
226,	Mangueira de nível, cristal, reforçada, 5/16"x1,3mm	Rolo 20 metros	01	02	SME-02
227,	Mangueira Jardim ½" com lona de fibra	Rolo 100 metros	07	32	SME-22 SMOI - 10
228,	Mangueira dupla oxigênio/acetileno 300 Psi 5/16"	Metro	10	30	SMOI -30
229,	Mangueira preta de ½, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	10	SMOI - 10
230,	Mangueira preta de ¾, produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	10	SMOI - 10
231,	Mangueira preta de 1", produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	10	SMOI - 10
232,	Manta asfáltica veda tudo auto adesiva, tipo lâmina de alumínio, largura: 10cm, espessura: 3mm, para impermeabilização e revestimento	Rolo 10metro	05	15	SMOI-15
233,	Marreta em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 2kg.	UN	02	05	SMOI - 05
234,	Marreta, em aço forjado e temperado, cabo de madeira, oitavada, 0,8kg	UND	05	10	SMOI - 10
235,	Martelo com cabo emborrachado nº 27mm	UND	01	05	SME-05
236,	Martelo de Ferro, cabo de madeira, tamanho 25mm	UND	05	15	SMOI - 15
237,	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelo com cabo de madeira	UND	10	20	SMOI - 20
238,	Massa acrílica 25kg; acabamento: brilhoso;cor: branca com secagem rápida; rendimento 75m² ou superior	UND	50	100	SMOI - 100
239,	Mourão eucalipto tratado, 2,2metros com diâmetro 8 a 10 cm	UND	50	100	SMOI - 100
240,	Multímetro digital	UND	01	02	SME – 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

241,	Nível 40 cm, alumínio 12", 3 bolhas	UND	05	10	SMOI - 10
242,	Nível de alumínio 79" (2000mm); 3 bolhas	UND	05	15	SMOI - 15
243,	Pá de aço formato de bico, cabo em madeira, comprimento do cabo: 1,30m, para construção civil.	UND	10	30	SMOI- 30
244,	Painel LED 25W, sobrepor, quadrado neutro, 30 x 30cm, espessura: 2,8cm	UND	20	50	SMOI - 50
245,	Pallet estrado Deck Plástico Vazado, 1,00 x 1,20m, com capacidade para suportar 3000kg.	UND	10	30	SMOI - 30
246,	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2, com porca e arruela de pressão.	UND	100	200	SMOI - 200
247,	Parafuso auto-atarraxante, material: aço carbono, tratamento superficial: bicromatizado, tipo cabeça: chata, tipo fenda: Phillips, diâmetro corpo: 4,5 mm, comprimento: 35 mm.	PCT COM 500 UND	81	320	SME-320
248,	Pé de cabra sextavado 3/4" x 600mm	UND	03	05	SMOI - 05
249,	Pedra de Esmeril grão 42 média	UND	04	08	SMOI - 08
250,	Pedra de Esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	05	10	SMOI - 10
251,	Pedra de Esmeril grão 60 média	UND	04	08	SMOI - 08
252,	Pedra de Esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	05	10	SMOI - 10
253,	Pedra para amolação de foice	UND	10	20	SMOI - 20
254,	Peneira de madeira 55cm para pedreiro para areia fabricada em telas de arame galvanizado.	UND	10	20	SMOI - 20
255,	Picareta	UND	02	05	SMOI - 05
256,	Ponteiro para pedreiro, em aço 12", diâmetro: 3,4"	UND	05	15	SMOI-15
257,	Porca 3/8" zincado branco com Certificado INMETRO.(iluminação pública)	UND	250	1000	SMOI - 1000
258,	Prancha de madeira, tipo eucalipto 7,5 x 20 L x 3,5m	UND	100	300	SMOI - 300
259,	Prego 17x21 com cabeça chata, ferro comum, cabeça corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
260,	Prego 17x27 cabeça dupla, ferro comum, cabeça chata, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
261,	Prego 19x36, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso, polido.	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50
262,	Prego 25x72, com cabeça chata, ferro comum, corpo liso,	PACOT E 1kg	20	50	SMOI - 50



	polido.				
263,	Prego 17x27, em aço galvanizado	PACOT E 1 kg	10	50	SMOI - 50
264,	Prego telheiro 18x36	PACOT E 1 kg	10	30	SMOI - 30
265,	Prumo de aço, 700g	UND	05	10	SMOI - 10
266,	Redução de PVC rígido 150x100, instalações para esgoto	UND	30	50	SMOI - 50
267,	Refletor LED 200W, bivolt, à prova d'água, branco frio, 6000-6500W	UND	20	100	SMOI - 100
268,	Regador plástico, capacidade mínima 10L	UND	03	10	SMOI - 10
269,	Registro esfera PVC soldável, marrom 20 mm	UND	11	40	SME-40
270,	Registro esfera PVC soldável, marrom 25 mm	UND	11	40	SME-40
271,	Registro esfera PVC soldável, marrom 32 mm	UND	11	40	SME-40
272,	Registro esfera PVC soldável, marrom 40 mm	UND	11	40	SME-40
273,	Registro esfera PVC soldável, marrom 50 mm	UND	09	32	SME-32
274,	Registro esfera PVC soldável, marrom 60 mm	UND	09	32	SME-32
275,	Régua de alumínio com 2 metros	UND	05	10	SMOI - 10
276,	Régua com 6 tomadas plásticas, cabo 100cm, Potência máxima do circuito: 300ª em 127v e 500w em 200V. Tipo de tomada: 10a, Tripolar (2p + aterramento), Tensão bivolt: 27V / 220V, Frequência 50hz / 60hz.	UND	01	10	ASS. - 10
277,	Rejunte para piso cor branca; saco com 1kg	UND	10	40	SME - 40
278,	Relê Fotocélula bivolt, com certificado INMETRO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	UND	500	5000	SMOI - 5000
279,	Rolo para pintura, de espuma, 15 cm	UND	20	100	SMOI - 100
280,	Rolo para pintura, de espuma, 9 cm	UND	20	50	SMOI - 50
281,	Rolo pintura predial, espuma sintética, 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado	UND	15	100	SMOI - 100
282,	Rolo pintura predial, material: lã de fibra sintética, 23cm, anti respingo	UND	03	72	SME-12 SMOI - 60
283,	Serrote manual, 20" com cabo emborrachado, com 40 cm	UND	11	24	SME-04 SMOI - 20
284,	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável.	Frasco 1 L	05	20	SMOI - 20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

285,	Taipá de pinus 20cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	15	100	SMOI - 100
286,	Taipá de pinus 30cm x 3,0m x 2,3cm espessura	UND	20	100	SMOI - 100
287,	Talhadeira manual, em aço, chato, 12", com apunhadura	UND	05	10	SMOI - 10
288,	TÊ de PVC rígido 150x100 mm instalações para esgoto	UND	10	20	SMOI - 20
289,	TÊ de PVC rígido 50mm instalações para esgoto	UND	10	40	SME-40
290,	TÊ de PVC rígido 75mm instalações para esgoto	UND	06	24	SME-24
291,	TÊ de PVC rígido 100 mm instalações para esgoto	UND	35	70	SME-20 SMOI - 50
292,	TÊ de PVC rígido 150 mm instalações para esgoto	UND	30	50	SMOI - 50
293,	Tê PVC azul rosca soldável 3/4 por 3/4	UND	6	24	SME - 24
294,	Tê PVC esgoto, 40mm	UND	10	40	SME - 40
295,	Tê PVC rígido, soldável, marrom, diâmetro entrada: 20mm, diâmetro saída 1,2"	UND	06	20	SME-20
296,	Tê PVC soldável, marrom, 25mm	UND	8	32	SME - 32
297,	Tê PVC soldável, marrom, 32mm	UND	8	32	SME - 32
298,	Tê PVC soldável, marrom, 40mm	UND	8	32	SME - 32
299,	Tê PVC soldável, marrom, 60mm	UND	8	32	SME - 32
300,	Tê PVC, soldável, marrom, 20 mm	UND	16	60	SME-60
301,	Tela de proteção para serviços de roçada, laranja, 1,5m de altura	Rolo 50 metros	05	10	SMOI - 10
302,	Tesoura poda grama e cerca viva, lâminas de aço, tamanho aproximado 48 cm	UND	01	02	SME-02
303,	Testador de cabo de rede	UND	01	01	ASS. -01
304,	Tijolo de barro 20x20x10	UND	1	10.000	SMOI-10.000
305,	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: cinza, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	03	12	SME-12
306,	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros.	GALÃO 18 L	10	150	SMOI - 150
307,	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: branca, semi brilho.	GALÃO	03	12	SME-12
308,	Tinta esmalte sintético para parede, Cor: Branca Gelo.	BALDE DE 3,6 L	06	20	SME-20



309,	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: azul , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6 L	10	50	SMOI – 50
310,	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: areia, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	10	100	SMOI – 100
311,	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: marrom, galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	10	50	SMOI – 50
312,	Tinta acrílica, aplicação: interna e externa, cor: palha, com brilho.	GALÃO 18 L	03	12	SME-12
313,	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: amarela, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	10	50	SMOI - 50
314,	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador, cor: branca, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	10	50	SMOI - 50
315,	Tomada dupla, cor corpo: branca, características adicionais: com caixa e espelho (completa) e pinos cilíndricos, corrente nominal 10a, tensão nominal: 110/250V, número de pólos: 2 p + t, aplicação: instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, sobrepor.	UND	25	100	SME-80 ASS. - 20
316,	Tomada simples 1 seção - 10a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor, com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.	UND	31	120	SME-120
317,	Tomada simples 1 seção - 20a - tomada de energia com plugues de pinos menores (4mm de diâmetro). Capacidade de corrente total dos equipamentos conectados não deve exceder a 10 amperes. Potência máxima em 127v é de 1270w e para 220v, 2200w. Formato da venda: conjunto montado, sem interruptor,	UND	20	80	SME-80



	com tomada, corrente de carga: 2+terra, tensão elétrica 110v, cor: branco, com placa de 4x2, instalação de embutir.				
318,	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 20a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor.	UND	05	50	ASS. - 50
319,	Tomada simples, branca, com caixa e espelho (completa), e pinos cilíndricos, corrente nominal, 10a, 110/250 v, número de pólos: 2p+ t, aplicações, instalações elétricas, normas técnicas NBR 14136, posição relativa, sobrepor	UND	05	50	ASS. - 50
320,	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica baixa.	UND	21	60	SME-60
321,	Torneira para pia de banheiro, PVC, branca/bica média.	UND	31	120	SME-120
322,	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/parede/bica móvel.	UND	11	40	SME-40
323,	Torneira para pia de cozinha, PVC, branca/mesa/bancada.	UND	11	40	SME-40
324,	Torneira, material corpo: PVC, diâmetro: 1,2 pol, características adicionais: adaptador para mangueira, aplicação: tanque, cor: branca, comprimento: 10 cm	UND	16	60	SME-60
325,	Torquês carpinteiro, 10"	UND	01	02	SME-02
326,	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	UND	10	20	SMOI – 20
327,	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	20	100	SMOI – 100
328,	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	50	100	SMOI – 100
329,	Tubo ferro galvanizado, 3/4", roscável, para instalações hidráulicas	Tubo 6	05	15	SMOI - 15
330,	Tubo galvanizado 3" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	20	50	SMOI – 50
331,	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	10	50	SMOI - 50
332,	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	10	50	SMOI – 50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

333,	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	10	50	SMOI – 50
334,	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	20	SMOI – 20
335,	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	20	SMOI – 20
336,	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	200	500	SMOI – 500
337,	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	50	SMOI – 50
338,	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	200	500	SMOI – 500
339,	Tubo galvanizado 1 ½ comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	30	60	SMOI – 60
340,	Tubo galvanizado de 1” comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	30	60	SMOI – 60
341,	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	Tubo 6 metros	10	50	SMOI - 50
342,	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	10	25	SMOI - 25
343,	Tubo PVC soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, material: PVC rígido	Tubo 6 metros	11	40	SME-40
344,	Tubo tipo pele com 1” com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	15	SMOI – 15
345,	Tubo tipo pele com 1/2” com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	15	SMOI - 15
346,	Tubo tipo pele com 2” com 50 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	10	50	SMOI – 50
347,	Tubo tipo pele com 3/4” com 100 metros Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo 100 metros	05	15	SMOI – 15
348,	União emenda de 1” Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	25	50	SMOI - 50
349,	União emenda de 2” Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	200	SMOI – 200
350,	União/ PVC /soldável/ marrom 20 mm	UND	06	20	SME-20
351,	União/ PVC /soldável/ marrom 25 mm	UND	06	20	SME-20
352,	União/ PVC /soldável/ marrom 32 mm	UND	06	20	SME-20
353,	União/ PVC /soldável/ marrom 40 mm	UND	06	20	SME-20
354,	União/ PVC /soldável/ marrom 50 mm	UND	06	20	SME-20
355,	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100	KG	01	02	SMOI - 02



	cm kg				
356,	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	01	02	SMOI - 02
357,	Vaso sanitário, louça, branca, convencional	UND	02	05	SMOI - 05
358,	Vergalhão ½ ferro tipo CA- 60, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	50	250	SMOI - 250
359,	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA- 60, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI – 300
360,	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA- 60, construção civil (20.0mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI – 300
361,	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA- 60, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	80	300	SMOI – 300
362,	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI – 300
363,	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA- 60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	70	300	SMOI – 300
364,	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA- 60, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	100	200	SMOI – 200

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DEMANDA POR SECRETARIA
365.	Betoneira 200L Tensão do Motor: 110/220V Potência do Motor: 1CV Rotação do Tambor: 29 RPM Capacidade do Tambor: 200L Capacidade de Mistura: 160L Correia do Motor: A 38 Caixa do Motor: 1,20mm Rodas: Borracha Maciça Cônico: Chapa 16 (1,50mm) Paralelo: Chapa 16 (1,50mm) Fundo: Chapa 12 (2,65mm) Dimensões (C x A x L): 1500 x 1265 x 725mm Peso c/ Motor: 100kg	UND	01	02	SMOI - 02
366.	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v.	UND	01	02	SMOI - 02



	- Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44				
367.	Furadeira com alimentação elétrica, bivolt, potência 750 W; perfurações em concreto, alvenaria, madeira e metal, com e sem impacto. Uso frequente até 8hs/dia, com escovas de carvão; mandril ½", capacidade do mandril 13,00mm, torque 1,80Nm; capacidade de perfuração da alvenaria 13,00mm; capacidade perfuração da madeira 25,00mm; capacidade de perfuração do metal 10,00mm; capacidade de perfuração do concreto 13,00mm. Embalagem com 1 furadeira, 1 manula de instruções, 1 chave de mandril, 1 empunhadora auxiliar, 1 limitador de profundidade. Peso aproximado: 2,5kg.	UND	03	06	SME-02 SMOI - 4
368.	Gerador à gasolina com: Puxador único e mais prático - Voltímetro - AVR - Protetor de Sobrecargas (Saída CA) - Carregador de Bateria (Saída CC) - Com bateria - Alerta do nível de óleo - Indicador de nível de combustível - Com rodas Características técnicas: Tipo do Motor: Monocilíndrico, refrigerado à ar, 4 Tempos, OHV Cilindrada: 622cc Sistema de Partida Retrátil e Elétrica Capacidade de Combustível: 48l Capacidade de Óleo: 1,6l Filtro de Ar: Duplo Elemento Frequência Nominal: 60Hz Potência Nominal: 12,0kVA Potência Máxima: 13,1kVA Tensão de Saída Nominal: 127V/220V Corrente Nominal: 32,8A Autonomia na Potência Nominal: 10 horas contínuas Número de Fases: # Monofásico: 127V # Trifásico: 220V Fator de Potência cos: 0,8 Número de Tomadas: 1x 220V, 2 x 127V Saída CC 12V / 8,3A Estrutura com quadro Acompanha kit de ferramentas	UND	01	02	SMOI - 02



369.	<u>Máquina de solda 200A;</u> HotStart - facilita a abertura do arco elétrico e evita que o eletrodo cole na peça de trabalho com ajuste automático mantém a estabilidade do arco durante a soldagem; Pannel com display digital de alto brilho que possibilita a leitura mesmo a grandes distâncias e botões de fácil utilização, mesmo com luvas de soldagem; Porta eletrodo e garra obra com cabos de 3 metros de comprimento 100% em cobre; características: tensão de Alimentação: 1Ø – 220V (+/-10%); Frequência: 50/60 Hz; Tensão em Vazio: 83 V; Faixa de Corrente: 10 – 200 A; Ciclo de Trabalho Eletrodos (SMAW): 200 A / 28V @ 40% 126 A / 25V @ 100%; Ciclo de Trabalho TIG (GTAW): 200 A / 18V @ 40% 126 A / 15V @ 100% Gerador recomendado: 10 kVA Classe de proteção: IP21SDimensões (L x C x A): 155 x 440 x 325 mm Peso: 8,9 kg Norma Global: IEC 60.974-1	UND	01	02	SMOI - 02
370.	<u>Máquina de solda MIG A GÁS;</u> Faixa de Corrente: 30 - 250^o; Faixa de Tensão: 15,5 - 26,5VDC; Tensão de Alimentação: 3Ø - 220/380VAC; Frequência de Alimentação: 50/60Hz; Cargas Autorizadas # 250 A / 26,5 VDC - 35% # 200 A / 24 VDC - 60% # 150 A / 21,5 VDC - 100%; Tensão em Vazio: 16,5 - 35,4 VDC; Potência Aparente: 10kVA Disjuntor Recomendado: 25 A (220 V - 3Ø) / 16 A (380 V - 3Ø) Classe de Proteção: IP 21S Fator de Potência: 0,95 Eficiência: 74 % Velocidade do Arame: 1,5 - 21m/min Níveis de Tensão: 12 Diâmetro do Arame # Sólido 0,6 - 1,0mm # Alumínio 0,8 - 1,0mm # Tubular 0,6 - 1,0mm Dimensões (L x C x A): 470 x 870 x 700mm Peso: 75kg	UND	01	02	SMOI- 2



371.	<u>Martelete Demolidor</u> Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência: 1.510W Voltagem 220volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	UNIDADE	01	02	SMOI - 02
372.	<u>Roçadeira a gasolina</u> Cilindrada: 45,6 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 2.2 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tança: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança.	UND	08	20	SME-08 SMOI - 12
373.	<u>Serra mármore com potência 1300w;</u> 40 discos (20 discos diamantados segmentados e 20 discos de Serra Circular 4.3/8 para madeira 80 dentes)com 1 caixa de ferramentas 14" para serra mármore; 110v ou Bivolt.	UND	02	04	SME -02 SMOI - 02
374.	<u>Parafusadeira</u> , 20V, , potência 820W, Velocidade máxima de rotação 2.250rpm, Embalagem com 1 extensor magnético, 10 bits, 2 brocas, com duas baterias;	UND	03	06	SME-02 SMOI - 4
375.	<u>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</u> , a gasolina pressão máxima: 3000lbs/206bar Vazão máxima: 12,6L/min bomba tríplex cabeçote latão mangueira de alta pressão; com trama de aço; capacidade do carter da bomba: 450ml; diâmetro do local de entrada de aguja: 3/4; duas rodas de 10", tipo de motor: monocilíndrico horizontal 4t; refrigerador a ar; ohv e a gasolina; potencia : 7hp; sistema de partida: manual.	UND	03	06	SME- 4 SMOI-2

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2 - A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:



3.2.1 - Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

3.2.2 - Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

3.2.3 - Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

3.2.4 - Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

3.2.5 - Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

3.2.6 - Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

6.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

6.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, no seguinte local:

SMOI – Rua Humberto Neves, s/nº, Antiga COMAVE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

SME – Avenida Tancredo Neves, nº 42, Bairro Maravilha, Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

SMASDH – Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

7 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

7.6 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.6.1 – Será gestora desta Ata de Registro de Preços a **Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.**

7.7 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

7.7.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

7.7.2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

7.7.3 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços;

7.7.4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE;

7.7.5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

7.7.6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.7.7 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

7.8 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.14 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.15 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.16 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.17 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

7.18 – Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores e seus respectivos substitutos a serem nomeados para esse fim por portaria, no órgão de imprensa oficial do município, em momento oportuno.

7.19 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.20 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



7.21 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.22 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.23 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.24 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.25 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.26 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.27 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.28 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.28.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.28.2 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

7.28.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.28.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.28.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.28.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

7.28.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.28.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.28.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.



8 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

8.1 - Não será admitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal não participante desta Ata de Registro de Preços e de órgãos externos à Administração Pública Municipal.

9 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

9.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

10.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: especificação do material, bem como a marca, fabricante, modelo e prazo de validade/garantia quando existentes e viáveis;

10.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.3 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

10.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

10.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

10.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

10.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.



10.1.11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

11 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

11.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

11.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.6 – A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a troca da marca proposta, que será analisada de acordo com as devidas justificativas.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 44.848.243/0001-60, Rua Mozart S. de Carvalho, Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660.000.**

12.2 - Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Do recebimento

12.3 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

12.4.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

12.10 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.11 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



12.13 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.14 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.15 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.16 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.19 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos itens para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

12.20 - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos itens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

12.21 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

12.22 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.24 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.24.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



12.25- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

12.26 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim, sendo:

	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	02.600.15.452.0033.2.047 02.600.15.412.0034.2.048 02.601.04.122.0038.1.011	33.90.30.00 44.90.52.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.310.12.361.0054.2.062 14.310.12.361.0056.1.033	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.900.08.244.0070.2.088 05.900.04.122.0070.1.045	

14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 01(um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

14.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

14.5 - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

15 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/EXTINTO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



15.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

15.1.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

15.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.1.4 . O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

15.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

15.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

15.1.4.3 - Der causa à extinção administrativa de dois ou mais contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços;

15.1.4.4 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;

15.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.1.6 - Havendo cancelamento/extinção do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.1.7 - O cancelamento/extinção do registro na hipótese prevista no item da Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.1.8 - A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.1.9 - A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.

d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.

e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

16.3 -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



16.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento

16.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



17- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



18.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

18.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, XXX de XXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LICITANTE

TESTEMUNHAS:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;

VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.

X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

XI- Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



____, ____ de _____ de 2025

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2025.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao (À) Pregoeiro (a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025
REF: PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/2024

**CONTRATO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM
GERAL E MATERIAIS QUE COMPÕEM
O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A
EMPRESA XXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 045290665, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.913.077-20, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, CEP 28.660-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX**, com sede na **XXX**, CEP **XX**, neste ato representada por **XXX** portadora da Carteira de Identidade nº **XXX**, expedida pelo **XX**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **....**/ano, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante dos autos do Processo Administrativo 1271/2024, em nome da Secretaria Municipal de Educação (processo “mãe”) apensos: 1718/2025, 0804/2025 e 1021/2025, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e materiais que compõem o sistema de iluminação pública, para atender a secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Primeiro – A demanda constante neste Contrato é para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.



Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total estimado de R\$XXXX (XXXXXX), pelos itens XXXX, conforme valores unitários e quantitativo corresponde na respectiva Ata de Registro de Preços.**

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O Município de Bom Jardim não estará obrigado a adquirir o quantitativo máximo constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens/lotos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo previsto no termo de referência constitui mera estimativa, não obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, no seguinte local: SMOI – Rua Humberto Neves, s/nº, Antiga COMAVE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 44.848.243/0001-60, Rua Mozart S. de Carvalho, Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660.000.

Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:



I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos itens para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos itens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Parágrafo Décimo - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Décimo Terceiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

Parágrafo Décimo Quarto - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Décimo Quinto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Sexto - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Sétimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 02.600.15.452.0033.2.047, 02.600.15.412.0034.2.048 e 02.601.04.122.0038.1.011, N.D.: 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Será gestora desta Ata de Registro de Preços a Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Primeiro – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº



14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Parágrafo Terceiro - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Quarto - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Quinto - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sexto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Sétimo - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Oitavo - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

- 1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 3 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços;
- 4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE;
- 5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Nono - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Décimo - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de



ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Parágrafo Décimo Quarto - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Parágrafo Décimo Quinto - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Sexto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Décimo Oitavo - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLAUSULA OITAVA - FISCAIS DE CONTRATO

Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores e seus respectivos substitutos a serem nomeados para esse fim por portaria, no órgão de imprensa oficial do município, em momento oportuno.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Terceiro - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Parágrafo Quinto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Sétimo - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Parágrafo Oitavo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Parágrafo Nono - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Décimo - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 2 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6 – A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a troca da marca proposta, que será analisada de acordo com as devidas justificativas.

7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: especificação do material, bem como a marca, fabricante, modelo e prazo de validade/garantia quando existentes e viáveis;

2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.
 - d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
 - e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
 - f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Bom Jardim, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025
REF: PREGÃO ELERTÔNICO 067/2024

**CONTRATO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM
GERAL E MATERIAIS QUE COMPÕEM
O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXX**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.848.243/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **LUCIANA LATTANZI MOTA MENEZES**, brasileira, casada, , inscrita no CPF/MF sob o nº 886.661.407-63, com endereço profissional na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, CEP XX, neste ato representada por **XXX** portadora da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XX, inscrita no CPF/MF sob o nº XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/ano, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante dos autos do Processo Administrativo 1271/2024, em nome da Secretaria Municipal de Educação (processo “mãe”) apensos: 1718/2025, 0804/2025 e 1021/2025, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e materiais que compõem o sistema de iluminação pública, para atender a secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Primeiro – A demanda constante neste Contrato é para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total estimado de R\$XXXX (XXXXXX), pelos itens XXXX, conforme valores unitários e quantitativo corresponde na respectiva Ata de Registro de Preços.**

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O Fundo Municipal de Educação não estará obrigado a adquirir o quantitativo máximo constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens/lotos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo previsto no termo de referência constitui mera estimativa, não obrigando o Fundo Municipal de Educação a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, no seguinte local: **SME** – Avenida Tancredo Neves, nº 42, Bairro Maravilha, Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 44.848.243/0001-60, Rua Mozart S. de Carvalho, Centro – Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660.000.



Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos itens para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos itens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Parágrafo Décimo - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Décimo Terceiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

Parágrafo Décimo Quarto - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Décimo Quinto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Sexto - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Sétimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 14.310.12.361.0054.2.062 e 14.310.12.361.0056.1.033, N.D.: 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÊTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Será gestora desta Ata de Registro de Preços a Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Primeiro – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Parágrafo Terceiro - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Quarto - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Quinto - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sexto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Sétimo - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Oitavo - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:



- 1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 3 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços;
- 4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE;
- 5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Nono - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Décimo - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Parágrafo Décimo Quarto - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Parágrafo Décimo Quinto - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Sexto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Décimo Oitavo - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLAUSULA OITAVA - FISCAIS DE CONTRATO

Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores e seus respectivos substitutos a serem nomeados para esse fim por portaria, no órgão de imprensa oficial do município, em momento oportuno.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Terceiro - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Parágrafo Quinto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Sétimo - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Parágrafo Oitavo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Parágrafo Nono - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Décimo - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 2 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6 – A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a troca da marca proposta, que será analisada de acordo com as devidas justificativas.

7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: especificação do material, bem como a marca, fabricante, modelo e prazo de validade/garantia quando existentes e viáveis;

2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



- c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.
- d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, XX de XXXX de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025
REF: PREGÃO ELERTÔNICO 067/2024**

**CONTRATO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM
GERAL E MATERIAIS QUE COMPÕEM
O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.802.344/0001-02, com sede na Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro, Bom Jardim, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos **REGINA HELENA BÉRGAMO MONNERAT**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 06418370-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 918.148,637-53, com endereço profissional na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim – RJ – CEP 28660-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, CEP XX, neste ato representada por **XXX** portadora da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XX, inscrita no CPF/MF sob o nº XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/ano, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante dos autos do Processo Administrativo 1271/2024, em nome da Secretaria Municipal de Educação (processo “mãe”) apensos: 1718/2025, 0804/2025 e 1021/2025, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal nº. 4.558/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral e materiais que compõem o sistema de iluminação pública, para atender a secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim – RJ, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Parágrafo Primeiro – A demanda constante neste Contrato é para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor total estimado de R\$XXXX (XXXXXX), pelos itens XXXX, conforme valores unitários e quantitativo corresponde na respectiva Ata de Registro de Preços.**

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O Fundo Municipal de Assistência Social não estará obrigado a adquirir o quantitativo máximo constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens/lotos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O quantitativo previsto no termo de referência constitui mera estimativa, não obrigando o Fundo Municipal de Assistência Social a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

Parágrafo Segundo – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, no seguinte local:

SMASDH – Rua Miguel de Carvalho, nº 158, Centro – Bom Jardim, das 9h às 17h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos da seguinte forma em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 03.802.344/0001-02, Rua Miguel de Carvalho, 158 – Centro – bom Jardim/RJ, CEP: 28660-000.



Parágrafo Primeiro- Deverá constar no documento fiscal a devida retenção do imposto de renda ou a sua não incidência conforme determinado no Decreto Municipal nº 4.619, de 20 de outubro de 2023, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no prazo, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - O prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos itens para realizar o pagamento, nos casos de itens recebidos cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.441/2023, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

II - O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos itens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Nono - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Parágrafo Décimo - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Décimo Terceiro - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

Parágrafo Décimo Quarto - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Décimo Quinto - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Sexto - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Sétimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 05.900.08.244.0070.2.088 e 05.900.04.122.0070.1.045, N.D.: 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTES DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÊTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Será gestora desta Ata de Registro de Preços a Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Primeiro – A Ata de Registro de Preços e os Contratos dela derivados deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Parágrafo Terceiro - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Quarto - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Quinto - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sexto - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Sétimo - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Parágrafo Oitavo - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:



- 1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 3 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços;
- 4 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e TCE;
- 5 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 6 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Nono - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Parágrafo Décimo - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

Parágrafo Décimo Primeiro - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Parágrafo Décimo Segundo - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Parágrafo Décimo Terceiro - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Parágrafo Décimo Quarto - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Parágrafo Décimo Quinto - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Décimo Sexto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Décimo Oitavo - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLAUSULA OITAVA - FISCAIS DE CONTRATO

Serão fiscais da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, os servidores e seus respectivos substitutos a serem nomeados para esse fim por portaria, no órgão de imprensa oficial do município, em momento oportuno.

Parágrafo Primeiro - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Parágrafo Segundo - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Parágrafo Terceiro - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Parágrafo Quinto - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Parágrafo Sexto - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Sétimo - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Parágrafo Oitavo - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Parágrafo Nono - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Parágrafo Décimo - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 2 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

6 – A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a troca da marca proposta, que será analisada de acordo com as devidas justificativas.

7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: especificação do material, bem como a marca, fabricante, modelo e prazo de validade/garantia quando existentes e viáveis;

2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

3 – Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do caput da cláusula décima primeira deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - a- Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



- c- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 15% do valor do Contrato.
- d- Para infração descrita na alínea “b” do caput, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- e- Para infrações descritas na alínea “d” do caput, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- f- Para a infração descrita na alínea “a” do caput, a multa será de 05% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Parágrafo Segundo -A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Primeiro - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Segundo - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

Parágrafo Quarto - A formalização da Ata de Registro de Preços, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, XX de XXXX de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO Nº 1271/24
FLS; _____